



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL

Portaria nº 29 de 14 de março de 2025

Designa servidores para atuarem como Agentes de Contratação, bem como a equipe de apoio para auxílio destes em consonância com as disposições contidas na Lei n.º 14.133, de 01 de abril de 2021, e no Decreto Estadual n.º 28.874, de 25 de janeiro de 2024, no âmbito da Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL/RO.

O SUPERINTENDENTE DE COMPRAS E LICITAÇÕES DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais e regimentais previstas nos termos do art. 5º, inciso V, do Decreto nº 27.948, de 01 de março de 2023 e do art. 43 da Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017;

CONSIDERANDO o art. 8º, § 5º da Lei Federal n.º 14.133, de 01 de abril de 2021, que versa sobre a condução da licitação na modalidade pregão, e define que o agente responsável pela condução do certame será designado pregoeiro;

CONSIDERANDO o art. 7º da Portaria nº 184, de 24 de novembro de 2022 Id. (0033911142), que institui a Comissão de Processamento e Apoio para suporte aos servidores responsáveis pela condução técnica da modalidade pregão, e estabelece suas competências, com o fito de proporcionar o processamento dos certames no âmbito da Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL/RO;

CONSIDERANDO o art. 5º e art. 9º do Decreto Estadual n.º 28.874, de 25 de Janeiro de 2024, que regulamenta as contratações públicas no âmbito da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Estado de Rondônia, com fundamento na Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei de Licitações e Contratos Administrativos; e

CONSIDERANDO os autos do Processo Administrativo Id. 0043.000155/2024-25 c/c 0043.000304/2024-56,

R E S O L V E :

Art. 1º Designar os servidores abaixo para atuarem como agentes de contratação:

- I - Aline Lopes Espíndola, matrícula n.º *****588;
- II - Bruna Gonçalves Apolinário, matrícula n.º *****033;
- III - Bruna Karen Borges Rodrigues, matrícula n.º *****695;
- IV - Camila Caroline Rocha Peres, matrícula n.º *****454;
- V - Eralda Etra Maria Lessa, matrícula n.º *****483;
- VI - Graziela Genoveva Ketes, matrícula n.º *****300;
- VII - Ivanir Barreira de Jesus, matrícula n.º *****122;
- VIII - Maria do Carmo do Prado, matrícula n.º *****839;
- IX - Marina Dias de Moraes Taufmann, matrícula n.º *****886;
- X - Maíza Braga Barbeto, matrícula n.º *****844;

XI - Ronaldo Alves dos Santos, matrícula n.º *****353; e

XII - Valdenir Gonçalves Júnior, matrícula n.º *****985.

§ 1º Os servidores indicados entre os incisos I e XII, atuarão como Pregoeiros sempre que a modalidade pregão for indicada para o certame.

§ 2º Ficam designados à função de Pregoeiros Substitutos os servidores abaixo, que desempenharão as atividades de estilo nas ausências e impedimentos de quaisquer titulares:

I - Ayanne Carmencita Ramos Dias, matrícula n.º *****964;

II - Elenilson José Satimo Frelik, matrícula n.º *****795;

III - Johnnescley Anes de Moraes, matrícula n.º *****669;

IV - Josélia Pagani Ferreira, matrícula n.º *****627;

V - Letícia Carpina Farias Casara, matrícula n.º *****797;

VI - Luciana Pereira de Souza, matrícula n.º *****520;

VII - Letícia Helen Almeida Ferreira, matrícula n.º *****088;

VIII - Matheus Breves Chíxaro Lobo, matrícula n.º *****032;

IX - Sidmar Wesley Correa dos Santos, matrícula n.º *****595;

X - Thales Silva Souza, matrícula n.º *****450; e

XI - Yago da Silva Teixeira, matrícula n.º *****800.

Art. 2º Designar os seguintes membros para compor a Equipe de Apoio:

I - Aline Cruz de Oliveira, matrícula n.º *****696;

II - Ana Nayanne Batista Lemos, matrícula n.º *****137;

III - Bruna da Silva e Souza, matrícula n.º *****559;

IV - Letícia Helen Almeida Ferreira, matrícula n.º *****088;

V - Franciara Sobrinho do Nascimento Ximenes, matrícula n.º *****832;

VI - Gabriel Henrique Ortiz Aguiar, matrícula n.º *****249;

VII - Guilherme Guimarães dos Santos Ferreira, matrícula n.º *****004;

VIII - Ingrid Tainara Xavier Pedroza, matrícula n.º *****608;

IX - Janaina Muniz Lobato, matrícula n.º *****481;

X - Johnnescley Anes de Moraes, matrícula n.º *****669;

XI - Josineide Barbosa Leite Anastácio Ferreira, matrícula n.º *****255;

XII - Júlia Nunes Martins, matrícula n.º *****838;

XIII - Kelvin Klysman de Oliveira Leal, matrícula n.º *****236;

XIV - Krishna Sonniê Teixeira Meneses, matrícula n.º *****433;

XV - Lindainês Bárbara Pereira de Araújo Mendes, matrícula n.º *****240;

XVI - Maria Carolina de Carvalho, matrícula n.º *****197;

XVII - Nadiane da Costa Laia, matrícula n.º *****769;

XVIII - Roberta Arroio, matrícula n.º *****701;

XIX - Tatiana Rachid Bruxel, matrícula n.º *****493;

XX - Wanderly Lessa Mariaca, matrícula n.º *****599; e

XXI - Raiane Jéssica do Nascimento, matrícula n.º *****061; e

XXII - Charles Cunha Menezes Júnior, matrícula n.º *****795.

§ 1º Núcleo de Atendimento:

I - Suélen Torres da Silva, matrícula n.º*****853.

§ 2º Os servidores indicados no § 2º, do Art. 1º, desempenharão a função de membros da Equipe de Apoio quando não estiverem representando a função de Pregoeiros Substitutos.

Art. 3º Revogar a Portaria nº 83 de 17 de outubro de 2024 Id. (0053907080), publicada no [DOE n.º 94](#), pp. 70-72, de 25 de outubro de 2024, bem como a Portaria nº 89 de 01 de novembro de 2024, publicada no [DOE 207](#), pp. 99-100, de 04 de novembro de 2024.

Parágrafo Único. Os atos praticados pelos membros designados antes da entrada em vigor deste ato normativo permanecem válidos, em conformidade com as regras estabelecidas no normativo revogado, exceto aqueles que vierem a ser substituídos pelas disposições previstas nesta Portaria, que contarão com efeito retroativo indicado no Art. 4º.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar do dia 10 de fevereiro de 2025, para os incisos atualizados por este ato normativo.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

FABÍOLA MENEGASSO DIAS

Superintendente Estadual de Compras e Licitações - SUPEL - Em substituição
Portaria nº 01 de 04 de Janeiro de 2023 (0034842927)



Documento assinado eletronicamente por **Fabíola Menegasso Dias, Superintendente**, em 19/03/2025, às 12:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0058238338** e o código CRC **2B1F38BB**.

Referência: Caso responda esta Portaria, indicar expressamente o Processo nº 0043.000017/2025-27

SEI nº 0058238338



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL

INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90074/2025-SUPEL/RO

PARA O ITEM ÚNICO, aplica-se a **AMPLA PARTICIPAÇÃO** sem a reserva de cota no total de **até 25% às empresas ME/EPP**

RESUMO DOS DADOS

ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 08/05/2025, às 10h (horário de Brasília) sítio: https://www.gov.br/compras/pt-br .	Limite para esclarecimentos e impugnações ao edital: 02/05/2025.
---	--

OBJETO				
AQUISIÇÃO DE VEÍCULO TIPO CAMINHÃO BAÚ CARGA SECA, com plataforma hidráulica na traseira para carga e descarga, com largura de 2.400 mm; Altura do baú 2.500 mm, com elevação de carga de no mínimo 2.200 kg.				
FUNDAMENTO:				
Lei federal nº 14.133, de 01 de Abril de 2021. Decreto estadual nº 28.874, 25 de Janeiro de 2024. dentre outros.				
PROCESSO ADMINISTRATIVO : 0026.003968/2024-85				
UASG: 925373 ENDEREÇO ELETRÔNICO : https://www.gov.br/compras/pt-br .				
VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO				
ORÇAMENTO ANUAL	R\$ \$ 1.164.250,00 (um milhão, cento e sessenta e quatro mil duzentos e cinquenta reais)			
VISTORIA	INSTRUMENTO CONTRATUAL			
Não	Contrato			
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO				
Requisitos Básicos: 1. Habilitação jurídica: Conforme estabelecido no <u>item 21.2 a 21.11 do Termo de Referência</u> . 2. Qualificação econômico e financeira: Conforme estabelecido no <u>item 21.21 a 21.22 do Termo de Referência</u> . 3. Regularidade Fiscal, social e trabalhista: Conforme estabelecido no <u>item 21.14 a 21.20 do Termo de Referência</u> . 4. Qualificação técnica: Conforme estabelecido no <u>item 21.13 do Termo de Referência</u> .				
Requisitos Específicos:				
CONTRATAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP?	RESERVA COTA ME/EPP?	EXIGE AMOSTRA/DEMONSTRAÇÃO?		
não	não	não		
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	MODO DE DISPUTA	CONTRATAÇÃO		
Menor Preço por Item	Aberto	sim		
TELEFONES PARA CONTATO				
Telefone: 69.3212-9243		atendimento@supel.ro.gov.br		
OBSERVAÇÕES GERAIS:				

1. Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame serão prestados nas dependências da Superintendência Estadual Licitações, sito a Av. Farquar, 2986, Bairro: Pedrinhas, Complexo Rio Madeira, Ed. Pacaás Novos, 2º Andar, em Porto Velho/RO - CEP: 76.801-470.

2. Informamos que devido a atualização do sistema compras.gov.br, para fins de pesquisa da licitação deverá ser inserido o número **90000** antes do número do certame. (ex.: **90001/2024**)

SUMÁRIO

1. DO PREÂMBULO;
2. DO OBJETO;
3. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO;
4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO;
5. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE;
6. DO REGISTRO DA PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO;
7. DA FORMULAÇÃO DE LANCES, CONVOAÇÃO ME/EPP E CRITÉRIO DE DESEMPATE;
8. A FASE DE NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS;
9. DA FASE DE HABILITAÇÃO;
10. DO RECURSO;
11. DA HOMOLOGAÇÃO;
12. DA REVOGAÇÃO E DA ANULAÇÃO;
13. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES;
14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA;
15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS;
16. DOS ANEXOS;

1. DO PREÂMBULO

1.1. A SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES, por meio da **Portaria nº 29/2025/GAB/SUPEL**, publicada no DOE na data 19 de março de 2025, torna público que se encontra autorizada a realização da licitação na modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA, sob o nº 90074/2025-SUPEL/RO**, do tipo **MENOR PREÇO por ITEM**, com o **Método de Disputa: ABERTO**, em conformidade com a [Lei Federal nº. 14.133, de 2021](#) e [Decreto Estadual nº 28.874/2024](#), a [Lei Complementar nº 123/06](#) e Decreto Estadual nº 21.675/2017, e suas alterações, e demais legislações vigentes, tendo como interessado a Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS.

1.1.1. O instrumento convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis, para conhecimento e retirada, no endereço eletrônico: <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

1.1.2. A sessão inaugural deste PREGÃO ELETRÔNICO dar-se-á por meio do sistema eletrônico, na data e horário estabelecidos.

1.1.3. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e locais estabelecidos no preâmbulo deste Edital, desde que não haja comunicação do(a) Pregoeiro(a) em contrário.

1.1.4. Os horários mencionados neste Edital de Licitação referem-se ao horário oficial de Brasília/DF.

2. DO OBJETO

2.1. O objeto da presente licitação é a **AQUISIÇÃO DE VEÍCULO TIPO CAMINHÃO BAÚ CARGA SECA**, com plataforma hidráulica na traseira para carga e descarga, com largura de 2.400 mm; Altura do baú 2.500 mm, com elevação de carga de no mínimo 2.200 kg., conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência Anexo I.

2.2. Em caso de divergência existente entre as especificações do objeto descritas no sistema eletrônico – Portal de Compras do Governo Federal, e as especificações constantes no ANEXO I deste Edital – Termo de Referência, prevalecerão as últimas.

2.3. Das especificações técnicas/quantidades do objeto: Ficam aquelas estabelecidas no item 4. e 7.3 e seus subitens do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

2.4. Da garantia do objeto: Ficam aquelas estabelecidas no item 19. e seus subitens do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

2.5 Das condições contratuais/garantia do contratual: Ficam aquelas estabelecidas no item 10 , 10.16, a 10.8 e 23. e seus subitens do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

2.6. Do reajuste e supressão contratual: Ficam aquelas estabelecidas no item 10.9 e seus subitens do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

2.7. Da fiscalização e acompanhamento do recebimento/execução do objeto: Ficam aquelas estabelecidas no item 11. e seus subitens do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

2.8. Da entrega/recebimento: Ficam aquelas estabelecidas no item 8. e 9. e subitens do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

2.9. Do pagamento: Ficam aquelas estabelecidas no item 12. e subitens do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

2.10. Da obrigação da contratada: Ficam aquelas estabelecidas no item 22.13. e subitens do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

2.11. Da obrigação da contratante: Ficam aquelas estabelecidas no item 22.1 a 22.12 e subitens do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

2.12 Dos critérios de sustentabilidade: Ficam aquelas estabelecidas no item 16. e subitens do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

3. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

3.1. De acordo com o Art. 164, da Lei nº 14.133, de 2021, qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, observado o seguinte procedimento:

3.1.1. Envio exclusivo para o endereço eletrônico: atendimento@supel.ro.gov.br.

3.1.2. Após o envio do e-mail, a licitante deverá certificar-se quanto à confirmação de recebimento pelo Núcleo de Atendimento desta Superintendência, para não tornar sem efeito, pelo telefone **(069) 3212-9243** ou ainda, concomitantemente, caso julgue necessário, protocolar original presencialmente na SUPEL, no horário das 07h30min. às 13h30min (horário local), de segunda-feira a sexta-feira, situada na Av. Farquar, 2986 - Bairro: Pedrinhas Complemento: Complexo Rio Madeira, Ed. Pacaás Novos - 2º Andar, em Porto Velho/RO - CEP: 76.801-470;

3.1.3. Mencionar o número do Pregão, o ano e o número do processo licitatório.

3.2. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, de forma que a concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada nos autos do processo de licitação.

3.3. A decisão do(a) Pregoeiro(a) quanto a impugnação será informada preferencialmente via e-mail (aquele informado na impugnação), e através do campo próprio do Sistema Eletrônico do site Compras.gov.br, sendo necessariamente divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, ficando o licitante obrigado a acessá-lo para obtenção das informações prestadas pelo(a) Pregoeiro(a), na forma do Art. 164, parágrafo único da Lei 14.133/2021.

3.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Portal de Compras do Governo Federal (<https://www.gov.br/compras/pt-br>), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

4.2. Os licitantes deverão obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e de seus anexos.

4.2.1. Ante eventual ausência de regramento específico em Edital, deverão ser observados os inseridos no Termo de Referência, sempre pautando-se na legislação vigente.

4.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles que se tornem desatualizados.

4.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4.6. Não poderão disputar esta licitação, direta ou indiretamente:

4.6.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.6.2. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de penalidade que lhe foi imposta de:

4.6.2.1. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado de Rondônia, nos termos do art. 156, III, § 4º, da Lei n. 14.133/2021;

4.6.2.2. Declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 156, IV, § 5º, da Lei n. 14.133/2021;

4.6.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente;

4.6.4. Aquele que se enquadre no disposto do art. 14, da Lei n. 14.133, de 2021;

4.6.5. Agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, conforme [§§ 1º e 2º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

4.6.6. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio observar o art. 15 da Lei n. 14.133, de 2021 e disposição constante no item 18. do Anexo I - Termo de Referência.

4.6.7 **Da subcontratação:** Ficam aquelas estabelecidas no item 24. e subitens do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

5. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTO

5.1. Na forma do Art. 4º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, aplicam-se às licitações e contratos disciplinados por esta Lei as disposições constantes dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, devendo atentar às regras estabelecidas no regramento específico citado.

5.2. Para obtenção de benefícios a que se refere este item, a licitante deverá apresentar:

5.2.1. Declaração, em campo próprio, caso se enquadre, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#);

5.2.2. Declaração de que no ano-calendário de realização da licitação ainda não tenha celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolarem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, na forma do Art. 4º, § 2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.3. A empresa de pequeno porte que, no ano-calendário, exceder o limite de receita bruta anual, previsto no inciso II, do caput do artigo 3º da Lei Complementar n. 123/06, fica excluída, no mês subsequente à ocorrência do excesso, do tratamento jurídico diferenciado, bem como do regime de que trata o art. 12, para todos os efeitos legais, ressalvado o disposto nos §§9º-A, 10 e 12, da mesma LC 123/06.

5.3. A falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, neste Edital e em normas correlatas.

5.4 Nos itens/lotes destinados à exclusiva participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte e equiparadas aplica-se o Decreto Estadual nº 21.675/2017, no que couber.

6. DO REGISTRO DA PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

6.1. A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha privativa do Licitante a partir da data da liberação do Edital, até o horário limite de início da Sessão Pública, horário de Brasília.

6.2. O licitante deverá registrar sua proposta, no sistema eletrônico, com os seguintes campos: Valor unitário e total do item ou valor global, ou percentual de desconto; descrição detalhada do objeto, contendo as informações conforme à especificação do Termo de Referência.

6.2.1. A licitante deverá preencher o campo "marca" apenas com a marca específica do produto que deseja ofertar, sob pena de ser desclassificada caso não esteja de acordo.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. As ofertas de propostas dos licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos neste Edital.

6.6. As propostas registradas através do preenchimento no momento do cadastro no Sistema COMPRAS.GOV.BR NÃO DEVEM CONTER NENHUMA IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA PROPONENTE, visando atender o princípio da impessoalidade e preservar o sigilo das propostas.

6.7. Quando da inclusão do anexo da proposta no sistema eletrônico, as empresas deverão fornecer as informações necessárias para a identificação da proposta em conformidade com o [item 13. do Anexo I deste Edital - Termo de Referência](#), que somente será pública após a fase de lances.

7. DA FORMULAÇÃO DE LANCES, CONVOCAÇÃO ME/EPP E CRITÉRIO DE DESEMPATE

7.1. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.2. O lance deverá ser ofertado pelo valor **UNITÁRIO** de cada item.

7.3. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.4. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.5. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser de:

a) 1% (um por cento), quando o item licitado possuir valor estimado acima de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais);

b) 2% (dois por cento), quando o item licitado possuir valor estimado de até R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais).

7.6. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

7.7. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa **ABERTO**, conforme [item 13.8 do Anexo I deste Edital - Termo de Referência](#),

7.8. Após o encerramento da etapa de lances, será verificado se há empate entre as licitantes que neste caso, por força da aplicação da exclusividade obrigatoriamente se enquadram como Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, conforme determina a Lei Complementar n. 123/06, CONTROLADO SOMENTE PELO SISTEMA COMPRAS.GOV.BR.

7.9. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei nº 14.133, de 2021;

c) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

d) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.10. Persistindo o empate, será realizado SORTEIO ELETRÔNICO através do sistema ComprasGov, em sessão pública entre as propostas empatadas, nos moldes do artigo 28, §§ 1º e 2º da Instrução Normativa SEGES/MGI Nº 79.

7.11. Em caso de impossibilidade de utilização do subitem 7.10, a sessão pública de sorteio será efetuada de forma presencial, podendo qualquer interessado participar, sendo transmitida em canal oficial da Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL, sendo observado os procedimentos, a saber:

a) Informação no chat da sessão pública quanto: data, hora e local da sessão para o procedimento de desempate das propostas, a ser realizado no site Sorteador.com.br! (ou outro compatível);

b) Por ordem alfabética, será disponibilizado a indicação dos nomes das licitantes, que se encontram em situação de propostas empatadas, no site indicado na alínea "a" do subitem 7.11;

c) A primeira licitante sorteada, será a primeira classificada. A sequência classificatória das propostas empatadas seguirá em ordem sucessiva;

d) A sessão será oficialmente encerrada após a conclusão desses procedimentos, e o registro audiovisual da sessão permanecerá para visualização no canal oficial da Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL.

e) Haverá transmissão ao vivo da sessão do sorteio nos canais oficiais SUPEL: <https://www.youtube.com/@supelro5251> e <https://www.instagram.com/supelrondonia/>

f) Haverá lavratura de ata de sorteio, com presença de testemunhas, que será incluída no processo administrativo;

7.12. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o (a) Pregoeiro (a) poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.13 Nos itens/lotes destinados à exclusiva participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte e equiparadas será concedida prioridade de contratação de microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, nos termos previstos no Decreto Estadual nº 21.675/2017:

a) aplica-se o disposto neste subitem nas situações em que as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superior ao menor preço;

b) a microempresa ou a empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da licitação, situação em que poderá ser adjudicado o objeto em seu favor;

c) na hipótese da não contratação da microempresa ou da empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente com base na alínea "b", serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação da alínea "a", na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

d) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

e) quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência para produto nacional em relação ao produto estrangeiro previstas no Decreto Estadual 21.675/2017, a prioridade de contratação prevista neste artigo será aplicada exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, de acordo com os Decretos de aplicação.

8. DA FASE DE NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS

8.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 4 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

8.2. Seguidamente será realizada a negociação e atualização dos preços por meio do CHAT MENSAGEM do sistema Compras.gov.br, devendo o (a) Pregoeiro (a) examinar a compatibilidade dos preços em relação ao estimado para contratação.

8.2.1. Serão aceitos somente preços em moeda corrente nacional (R\$), com valores unitários e totais com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no Anexo I – Termo de Referência. Caso seja encerrada a fase de lances, e a licitante divergir com o exigido, o (a) Pregoeiro (a), poderá convocar no chat de mensagens para atualização do referido lance e/ou realizar a atualização dos valores arredondando-os para menos automaticamente caso a licitante permaneça inerte.

8.3. O (a) Pregoeiro (a) não aceitará o item cujo preço seja superior ao estimado (valor de mercado) para a contratação.

8.3.1. Sob análise do (a) Pregoeiro (a), poderá ser convocada todas as licitantes, que estejam dentro do valor estimado para contratação, para que no prazo máximo de 02 (duas) horas, se outro prazo não for fixado, envie a proposta adequada ao último valor ofertado, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital.

8.3.1.1. Caberá ao licitante remeter no prazo estabelecido, exclusivamente via sistema Compras.gov, a proposta atualizada com o preço ou desconto, sob pena de desclassificação.

8.3.2. A PROPOSTA DE PREÇOS deverá conter: o valor devidamente atualizado do lance e/ ou da negociação ofertados, com a especificação completa do objeto, contendo marca/modelo/fabricante, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO, em caso de descumprimento das exigências.

8.4. Para fins de aceitação da proposta o (a) Pregoeiro (a) examinará a proposta ajustada quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação aos valores estimados para contratação, podendo solicitar manifestação técnica e jurídica de outros setores do órgão, a fim de subsidiar sua decisão.

8.5. Quando houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, será oportunizado ao licitante o Princípio do Contradictório e da Ampla Defesa, para que querendo esclareça a composição do preço da sua proposta, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do [artigo 59 da Lei Federal nº 14.133/2021](#).

8.6. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do órgão requisitante, ou da área especializada no objeto.

8.7. A PROPOSTA DE PREÇOS, inserida no sistema de Compras.gov.br deverá estar de acordo com o [item 13. do Anexo I - termo de Referência](#).

8.8. As propostas terão validade mínima de 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

8.8.1. A SUPEL solicitará às empresas, cujas propostas estiverem com prazo de vencimento inferior a **10 (dez) dias**, após declarada habilitada, para que façam a devida atualização com o intuito de dar celeridade ao processo de adjudicação e homologação pela Unidade Gestora.

8.8.2. As propostas com prazo de vencimento superior ao mencionado no item 8.8.1., serão enviadas imediatamente à Unidade Gestora sem a referida atualização temporal, para que se dê início ao procedimento homologatório.

8.8.2.1. Quando o processo for encaminhado para homologação juntamente com a proposta atualizada, cujo prazo de vencimento seja superior a 10 (dez) dias, ficará a cargo da SUPEL informar à Unidade o prazo em dias restante para o vencimento.

8.8.3. Decorrido o prazo de vencimento da proposta sem que a Unidade Gestora promova a homologação, a esta recaia a responsabilidade de solicitar às licitantes a atualização.

8.8.4. O procedimento mencionado no item 8.8.1 será dispensado nos processos em que for certificada a necessidade de prioridade de tramitação, de modo que as propostas serão encaminhadas à Unidade Gestora para os atos de homologação, desde que dentro da validade, após finalizada a fase de habilitação.

8.9. Na ocasião da homologação, caso haja divergências entre o valor constante do documento da proposta, enviado pela licitante, e o valor final das negociações registradas no Termo de Julgamento, será considerado o registrado no para fins de homologação.

9. DA FASE DE HABILITAÇÃO

9.1. Serão realizadas consultas, ao Cadastro de Fornecedores Impedidos de Ligar e Contratar com a Administração Pública Estadual - CAGEFIMP, instituído pela Lei Estadual 2.414, de 18 de fevereiro de 2011, ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS/CGU (Lei Federal 12.846/2013), Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php) e Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU.

9.2. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

9.3. A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO ANEXADA NO SISTEMA COMPRAS.GOV TERÁ EFEITO PARA TODOS OS ITENS, OS QUAIS A EMPRESA ENCONTRA-SE CLASSIFICADA.

9.4. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF e/ou Cadastro Geral de Fornecedores – CAGEFOR da SUPEL, assegurando aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

9.5. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

9.6. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar inabilitação.

9.7 A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.8. O Pregoeiro, após da aceitação do(s) item(ns), convocará a licitante melhor classificada para que, no prazo de até 2 (duas) horas, se outro prazo não for fixado, envie os documentos de habilitação.

9.9. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

9.9.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

9.9.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

9.10. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.11. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC n. 123, de 2006 e alterações.

9.11.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado prazo de 5 (cinco) dias úteis para sua regularização pelo licitante, prorrogável por igual período, com início no dia em que o proponente for declarado vencedor do certame.

9.11.2. A prorrogação do prazo previsto no subitem 9.11.1 poderá ser concedida, a critério da Administração Pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.11.3. Ressalvado os documentos possíveis de verificação conforme item 9.4, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital e anexos, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.12. RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

a) Comprovação de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) Comprovação de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) Prova de regularidade perante a Fazenda federal;

d) Prova de regularidade Estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

e) Certidão de Regularidade do FGTS, relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

f) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão de Regularidade de Débito – CNDT, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento.

9.13. RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <http://www.portaldoempreendedor.gov.br/>;

c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

d) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

e) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

f) No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP- P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pelo Ministério do Desenvolvimento Social, conforme Decreto nº 11.802, de 28/11/2023.

g) No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 2110, de 2022.

h) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização, e se for o caso, ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.13.1. Os documentos acima deverão estar acompanhados da última alteração ou da consolidação respectiva.

9.14. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA

9.14.1. Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor serão aqueles estabelecidos no item **21.21 a 21.22** do Anexo I deste edital - Termo de Referência.

9.15. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.15.1. Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão aqueles estabelecidos no item **21.13** do Anexo I – Termo de Referência deste Edital.

9.16. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.16.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcionem no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.17. DAS DECLARAÇÕES:

9.17.1. As licitantes deverão dispor as seguintes declarações, exclusivamente em meio eletrônico, pela plataforma Compras.gov, não sendo necessária a juntada das mesmas com os demais documentos de habilitação/proposta:

a) Declaração de que atende aos requisitos de habilitação

b) Declaração, de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social.

c) Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas previstos na CF/88, e demais legislações correlatas.

d) Declaração do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

e) Declaração caso se enquadre, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#).

f) Declaração, caso se enquadre, de que no ano-calendário de realização da licitação ainda não tenha celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, na forma do Art. 4º, § 2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

g) Outras declarações eventualmente exigidas no Anexo I deste edital - Termo de Referência

9.18. As licitantes que deixarem de apresentar os documentos exigidos para a Habilitação ou os apresentar em desacordo com o estabelecido neste Edital, serão inabilitadas.

10. DO RECURSO

10.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#) após a fase de JULGAMENTO e HABILITAÇÃO, declarada a empresa VENCEDORA do certame, qualquer Licitante dentro do prazo poderá manifestar em campo próprio do Sistema Eletrônico, de forma imediata sua intenção de recorrer no prazo mínimo de 10 (dez) minutos, em cada fase.

10.1.1. A intenção de recorrer deverá ser registrada imediatamente, sob pena de preclusão.

10.2. As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio no sistema, no prazo de três dias úteis, contados a partir da data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 8º, da ata de julgamento.

10.3. Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de três dias úteis, contado da data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

10.4. Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.6. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não possam ser aproveitados.

10.7. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10.8. O recurso terá efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11. DA HOMOLOGAÇÃO

11.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior da unidade demandante para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, observado o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021.

12. DA REVOGAÇÃO E DA ANULAÇÃO

12.1. A autoridade superior poderá revogar o procedimento licitatório por motivo de conveniência e oportunidade, e deverá anular por ilegalidade insanável, de ofício ou por provocação de terceiros, assegurada a prévia manifestação dos interessados.

§ 1º O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

§ 2º Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

§ 3º Na hipótese da ilegalidade de que trata o caput ser constatada durante a execução contratual, aplica-se o disposto no art. 147 da Lei nº 14.133, de 2021.

13. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

13.1. A licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas nos termos do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal e **sanções** previstas no [item 25. e subitens do Termo de Referência - Anexo ao edital](#).

13.2. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração Pública do Estado de Rondônia.

14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. Os recursos financeiros necessários para acobertar as despesas decorrentes da contratação, estão consignados no orçamento da **Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS**, conforme estabelecido no [item 15. do Termo de Referência – Anexo I deste Edital](#).

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. A qualquer momento, após a aceitação das propostas, poderão, os licitantes ser convocados a atualizar sua validade, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de desclassificação.

15.2. Será divulgada ata da sessão pública nos sistemas eletrônicos: <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/> e no site <https://rondonia.ro.gov.br/supel>.

15.3. As disposições atinentes à fiscalização e à gestão do contrato, à entrega do objeto e às condições de pagamento deverão ser observadas no Anexo I - Termo de Referência deste Edital.

15.4. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

15.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

15.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

15.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

15.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

15.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

15.10. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

15.10.1. Fica o licitante incumbido de acompanhar todas as operações no sistema. Em caso de problemas técnicos/operacionais dentro da plataforma Compras.gov, deverá ser feita imediata manifestação pela empresa, direta e concomitantemente, à Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL via telefone e/ou e-mail (ambos informados no resumo deste edital), sob pena de preclusão do direito de alegação em sede recursal.

15.11. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://rondonia.ro.gov.br/supel/licitacoes/> e <https://www.gov.br/compras/pt-br>

15.12. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o (a) Pregoeiro (a) persistir por tempo superior a 1 (uma) hora, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo (a) Pregoeiro (a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

15.13. Ante eventual ausência de regramento específico em Edital, deverão ser observados os inseridos no Termo de Referência, sempre pautando-se na legislação vigente.

16. DOS ANEXOS

18.1. Fazem parte deste instrumento convocatório, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:

ANEXO I - Termo de Referência (0055930560);

ANEXO II - Estudo Técnico Preliminar (0058906187);

ANEXO III - Análise de Risco (0050166443);

ANEXO IV - Modelo de Minuta de Contrato (0055930560);

ANEXO V - SAMS (0055299730);

ANEXO VI – Quadro Estimativo de Preços (0056117986);

Porto Velho- RO, 15 de abril de 2025.

BRUNA KAREN BORGES RODRIGUES

Pregoeira

Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL

Elaborado por:

Josineide Barbosa Leite Anastácio Ferreira

Membro da Comissão de Processamento e Apoio - SUPEL/RO

Portaria nº 29 de 14 de março de 2025

LINDAINÉS BÁRBARA P. DE A. MENDES

Membro da Comissão de Processamento e Apoio - SUPEL/RO

Portaria nº 83 de 17 de outubro de 2024

Matrícula nº 300XXX24

Revisado por:

Fernanda dos Santos Crispim Bessa

Membro da Comissão de Processamento e Apoio - SUPEL/RO

Portaria nº 83/2024/GAB-SUPEL/RO



Documento assinado eletronicamente por **Bruna Karen Borges Rodrigues, Pregoeiro(a)**, em 15/04/2025, às 13:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0059139526** e o código CRC **BE7F5CE8**.



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:

- 1.1. Unidade administrativa: Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS
1.2. Coordenadoria: Gerência de Almoxarifado e Patrimônio - GAP

2. DA INTRODUÇÃO DA BASE LEGAL:

- 2.1. Este Termo de Referência conecta-se em obediência ao que dispõe a Lei Federal de Licitações e Contratos 14.133 de 01 de Abril de 2021 e Decreto Estadual nº 28.874/2024.

- 2.2. Atenta-se aos princípios previstos no art. 5º, in verbis:

[...]

Art. 5º Na aplicação desta Lei, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparéncia, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro).

[...]

- 2.3. Este instrumento é regido pelo disposto no Art. 6º, XXIII, da Lei nº 14.133/2021 e Art. 42, do Decreto Estadual nº 28.874/2024.

3. DO OBJETO:

- 3.1. **AQUISIÇÃO** DE VEÍCULO TIPO CAMINHÃO BAÚ CARGA SECA, com plataforma hidráulica na traseira para carga e descarga, com largura de 2.400 mm; Altura do baú 2.500 mm, com elevação de carga de no mínimo 2.200 kg.

4. DAS QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES

CÓDIGO CATMAT			
620601			
Item	Descrição do Objeto	Unid. de Medida	Quant.
001	<p>VEÍCULO TIPO CAMINHÃO BAÚ CARGA SECA, com plataforma hidráulica na traseira para carga e descarga, com largura de 2.400 mm; Altura do baú 2.500 mm, com elevação de carga de no mínimo 2.200 kg.</p> <p>Novo, "0" km (zero quilômetro), preferencialmente na cor branca, podendo ser na cor preta ou cinza, ano/modelo mínimo 2023 ou superior. Motor movido a diesel com 06 cilindros; Potência de mínima 280 CV; Injeção eletrônica; Tração 6x2; Torque máximo de 1850. RPM; Transmissão manual com 06 marchas a frente e 01 à ré ou superior; Câmera de Ré, com visualização em tempo real e o veículo deve possuir também uma buzina para deslocamentos em marcha à ré, com som intermitente, acionada automaticamente sempre que a ré é engatada; som com bluetooth e, entrada de USB, vidros e travas elétricas; Direção hidráulica integral ou superior; Ar condicionado; Banco reclinável, com courvin ou superior;</p> <p>Veículo dotado com todos os acessórios e documentos exigidos pelo DENATRAN. Entre eixo no mínimo de 5100 mm; Suspensão dianteira com molas parabólicas, amortecedores hidráulicos telescópicos de dupla ação, barra estabilizadora; Suspensão traseira com eixo rígido motriz e eixo auxiliar, tag-tanden tipo balancim com sensor eletroneumático para eixo auxiliar, molas semi elípticas assimétricas trapezoidais; Freio de serviço a ar, tambor na dianteira e traseira com ABS + EBD + ATC + HSA + ESC; Freio motor de cabeçote e válvula tipo borboleta; Freio de Estacionamento de sistema pneumático. Peso bruto total - PBT de no mínimo 23.000 kg; Peso Bruto Total Combinado (PBTC) de 35.000 kg.</p> <p>Descrição Complementar do Baú: Comprimento de no mínimo total baú 10.000 mm; Largura externa do baú 2.400 mm; Altura do baú 2.500 mm; Estrutura do baú fabricada em duralumínio extrudado ou aço galvanizado do tipo cartola ou ômega, com alma de 31 mm, dispostos simetricamente nas laterais e teto com quantidade mínima de 3 perfis por chapa; Revestimento do baú nas paredes laterais, frontal e traseira em chapas de liga de alumínio com espessura de 1 mm fixadas aos perfis estruturais por rebites e/ou coladas; Assoalho anti-derrapante soldável com chapa de ferro de no mínimo 5 mm; Mão francesa para sustentação do assoalho com até 45 cm de espaçamento; Estrutura de ripamento nas paredes internas para proteção da carga; Porta lateral nas duas laterais do baú; com iluminação interna, com escada de acesso em todas portas, Instalação elétrica do baú em conformidade as normas do CNT, adesivos refletivos conforme deliberação 27 de 18/04/2001 do DENATRAN; Pintura externa das partes metálicas em P.U. Na cor branca.</p> <p>Registro: o veículo deverá ser entregue licenciado e emplacado na categoria de veículo oficial e em nome da Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS, todas as taxas e despesas quitadas (IPVA, primeiro emplacamento, jogo de placas, despachante, etc.), com o primeiro emplacamento no município de Porto Velho. Garantia mínima de 24 (vinte e quatro) meses pelo fabricante, assistência técnica e reposição de peças disponíveis no Estado de Rondônia, sendo que a empresa deverá apresentar na fase de licitação a razão social e o endereço da empresa que prestará a assistência técnica.</p> <p>Padronização: os veículos deverão ser entregues plotados com a logo da SEAS e do GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA. O adesivo para plotagem deverá ter Película opaca autoadesiva, branca, cast, polimérica, com impressão digital a base-solvente e com recorte eletrônico, impresso e instalado, em superfícies planas, corrugadas, com curvas simples, compostas ou complexas, para sinalização dos veículos. Deverá conter adesivos nas portas do motorista e carona e nas laterais da carroceria e baú. A logo para plotagem será disponibilizada após o certame licitatório para a empresa vencedora.</p>	UND	01

5. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

- 5.1. Justifica-se a aquisição do equipamento em epígrafe, visto que, há grande necessidade no cumprimento dos prazos e metas desta Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social – SEAS, e a grande execução de Ações, Projetos e Programas, no atendimento aos Municípios, Conselhos de Direitos e ao Públíco em Geral, e em virtude da grande melhoria que proporcionará nas atividades executadas por esta Gerência de Almoxarifado e Patrimônio, proporcionando agilidade na movimentação dos materiais de consumo que são distribuídos nas Regionais da SEAS em todo o estado, bem como, o recolhimento dos bens inservíveis, frutos do desfazimento de bens móveis, distribuídos nos 52 municípios de Rondônia.

- 5.2. A motivação se deu, pela grande aquisição de material de consumo realizado através dos projetos e programas como o Mamãe Cheguei, Mulher Protegida, Criança Protegida, Idoso Protegido, Crescer Bem, Rondônia Cidadã, entre outros realizados por esta Secretaria, e o desfazimento 2024 que irá recolher os materiais inservíveis referente ao Inventário do ano anterior, como outrora citado.

- 5.3. Em cunho geral, a referida aquisição será destinada a atender esta SEAS, e suas setoriais atendendo o interesse público, juntamente com outras atividades desenvolvidas administrativamente nas instalações da SEAS no Centro Político Administrativo (CPA), Casa do Ancião São Vicente de Paula, Gerência de Almoxarifado e Patrimônio, Casa dos Conselhos, Regionais da SEAS e, entre os demais setores.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

- 6.1. Visando verificar as soluções de mercado, foi realizado um levantamento de contratações por órgãos e entidades públicas, bem como realizada uma pesquisa de mercado com empresas especializadas na área e consultados certames licitatórios promovidos recentemente por órgãos da administração pública. Com isso, observou-se que os critérios adotados pela área demandante estão alinhados com as metodologias adotadas, além de que foram identificados uma ampla quantidade de fornecedores capazes de fornecer o objeto da presente contratação.

- 6.2. Desta modo, sugiro a aquisição dos veículos, terá por finalidade garantir a execução dos serviços de responsabilidade da Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS, visando dar maior celeridade e eficácia para o andamento dos serviços, tendo em vista que a aquisição será utilizada para auxiliar na logística materiais para atender a demanda da SEAS nos municípios e distritos.

- 6.3. Portanto, vislumbra-se o alcance de benefícios diretos e indiretos com a aquisição do veículo, em termos de economia, eficiência, eficácia e melhor utilização dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis. A análise das opções apresentadas, levam em consideração o preenchimento dos requisitos de conforto e segurança.

6.4. Estratégia da Contratação

6.5. Para atender à demanda da SEAS de forma eficaz, a estratégia recomendada é a realização de um Pregão Eletrônico para a aquisição do caminhão tipo baú com plataforma hidráulica. Essa modalidade é a mais adequada, pois permite maior competitividade entre os fornecedores, assegurando a obtenção do menor preço e a contratação mais vantajosa.

6.6. Justificativas para o Pregão Eletrônico:

- I - Economia e Transparéncia: O pregão eletrônico promove ampla concorrência e possibilita a participação de empresas de diversas localidades, resultando em melhores condições comerciais e transparéncia no processo de escolha.
- II - Eficiência e Agilidade: Essa modalidade reduz o tempo do processo licitatório e facilita a aquisição, possibilitando à SEAS atender com rapidez suas necessidades logísticas.
- III - Segurança Jurídica: O pregão eletrônico é amplamente utilizado para compras similares no setor público, o que garante segurança jurídica, além de atender aos requisitos legais de eficiência e economicidade.

6.7. Após ponderar sobre o assunto, constata-se que a opção selecionada será a **Solução 02, apresentada Apresentada no Estudo Técnico Preliminar (0054660597)**. Dessa forma, considerando que ela já se demonstra capaz de atender de forma adequada à demanda, inclusive resultando em menor gasto por parte desta Administração Pública, podemos concluir que esta é a alternativa mais apropriada para suprir a necessidade mencionada.

7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

7.1. O objeto a ser licitado, pelas suas características e com base nas justificativas acima mencionadas, não possui natureza continuada, não havendo necessidade de prorrogação contratual para além da vigência comum.

7.2. O veículo objeto do presente Termo de Referência tem como finalidade essencial atender às necessidades desta Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social – SEAS no cumprimento dos prazos e metas desta, e a grande execução de Ações, Projetos e Programas, no atendimento aos Municípios, Conselhos de Direitos e ao Pùblico em Geral, e em virtude da grande melhoria que proporcionará nas atividades executadas por esta Gerência de Almoxarifado e Patrimônio, proporcionando agilidade na movimentação dos materiais de consumo que são distribuídos nas Regionais da SEAS em todo o estado, bem como, o recolhimento dos bens inservíveis, frutos do desfazimento de bens móveis, distribuídos nos 52 municípios de Rondônia.

7.3. A contratada deverá disponibilizar 1 (um) veículos tipo "CAMINHÃO BAÚ CARGA SECA" completo, devendo conter a especificação abaixo:

Item	1.4.3.2 Descrição do Objeto	Unid. de Medida	Quant.
001	<p>VEÍCULO TIPO CAMINHÃO BAÚ CARGA SECA, com plataforma hidráulica na traseira para carga e descarga, com largura de 2.400 mm; Altura do baú 2.500 mm, com elevação de carga de no mínimo 2.200 kg.</p> <p>Novo, "0" km (zero quilômetro), preferencialmente na cor branca, podendo ser na cor preta ou cinza, ano/modelo mínimo 2023 ou superior. Motor movido a diesel com 06 cilindros; Potência de mínima 280 CV; Injeção eletrônica; Tração 6x2; Torque máximo de 1850. RPM; Transmissão manual com 06 marchas a frente e 01 à ré ou superior; Câmera de Ré, com visualização em tempo real e o veículo deve possuir também uma buzina para deslocamentos em marcha à ré, com som intermitente, acionada automaticamente sempre que a ré é engatada; som com bluetooth e, entrada de USB, vidros e travas elétricas; Direção hidráulica integral ou superior; Ar condicionado; Banco reclinável, com courvin ou superior;</p> <p>Veículo dotado com todos os acessórios e documentos exigidos pelo DENATRAN. Entre eixo no mínimo de 5100 mm; Suspensão dianteira com molas parabólicas, amortecedores hidráulicos telescópicos de dupla ação, barra estabilizadora; Suspensão traseira com eixo rígido motriz e eixo auxiliar, tag-tandan tipo balancim com sensor eletroneumático para eixo auxiliar, molas semi elípticas assimétricas trapezoidais; Freio de serviço a ar, tambor na dianteira e traseira com ABS + EBD + ATC + HSA + ESC; Freio motor de cabeçote e válvula tipo borboleta; Freio de Estacionamento de sistema pneumático. Peso bruto total - PBT de no mínimo 23.000 kg; Peso Bruto Total Combinado (PBTC) de 35.000 kg.</p> <p>Descrição Complementar do Baú: Comprimento de no mínimo total baú 10.000 mm; Largura externa do baú 2.400 mm; Altura do baú 2.500 mm; Estrutura do baú fabricada em duralumínio extrudado ou aço galvanizado do tipo cartola ou ômega, com alma de 31 mm, dispostos simetricamente nas laterais e teto com quantidade mínima de 3 perfis por chapa; Revestimento do baú nas paredes laterais, frontal e traseira em chapas de liga de alumínio com espessura de 1 mm fixadas aos perfis estruturais por rebites e/ou coladas; Assoalho anti-derrapante soldável com chapa de ferro de no mínimo 5 mm; Mão francesa para sustentação do assoalho com até 45 cm de espaçamento; Estrutura de ripamento nas paredes internas para proteção da carga; Porta lateral nas duas laterais do baú; com iluminação interna, com escada de acesso em todas portas. Instalação elétrica do baú em conformidade as normas do CNT, adesivos refletivos conforme deliberação 27 de 18/04/2001 do DENATRAN; Pintura externa das partes metálicas em P.U. Na cor branca.</p> <p>Registro: o veículo deverá ser entregue licenciado e emplacado na categoria de veículo oficial e em nome da Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS, todas as taxas e despesas quitadas (IPVA, primeiro emplacamento, jogo de placas, despachante, etc.), com o primeiro emplacamento no município de Porto Velho. Garantia mínima de 24 (vinte e quatro) meses pelo fabricante, assistência técnica e reposição de peças disponíveis no Estado de Rondônia, sendo que a empresa deverá apresentar na fase de licitação a razão social e o endereço da empresa que prestará a assistência técnica.</p> <p>Padronização: os veículos deverão ser entregues plotados com a logo da SEAS e do GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA. O adesivo para plotagem deverá ter Película opaca autoadesiva, branca, cast, polimérica, com impressão digital a base-solvente e com recorte eletrônico, impresso e instalado, em superfícies planas, corrugadas, com curvas simples, compostas ou complexas, para sinalização dos veículos. Deverá conter adesivos nas portas do motorista e carona e nas laterais da carroceria e baú. A logo para plotagem será disponibilizada após o certame licitatório para a empresa vencedora.</p>	UND	01

8. LOCAL / PRAZO / CONDIÇÕES DE ENTREGA:

8.1. Da Entrega:

8.1.1. O veículo deverá ser entregue no seguinte endereço: ALMOXARIFADO DA SEAS – R. Antônio Lacerda, nº 4152/4162, Bairro Industrial, com atenção ao horário de funcionamento desta, isto é, das 07:30 às 13:30 horas, na cidade de Porto Velho, Rondônia. Para caso de dúvidas acerca do local de entrega, os licitantes deverão contatar por meio do número (69) 99270-2309.

8.1.2. As entregas sem agendamento somente serão aceitas, excepcionalmente, desde que não prejudique os demais recebimentos agendados, a critério do GAP/SEAS.

8.1.3. Fica a Contratada ciente de que qualquer ônus decorrente da entrega dos materiais, inclusive frete e movimentação dos materiais até as dependências do Almoxarifado é de inteira responsabilidade da Contratada e/ou da transportadora.

8.1.4. A entrega será conforme as quantidades solicitadas nas Ordem de Fornecimentos e Notas de Empenho.

8.2. Do Prazo:

8.2.1. O prazo de entrega será de até **90 (noventa)** dias corridos, contados do recebimento da Nota de Empenho e da Ordem de Fornecimento, podendo ser dilatado em casos excepcionais, mediante apresentação de justificativa, com concordância da Administração.

8.2.2. As eventuais solicitações de dilação de prazo de entrega do objeto, deverão ser realizadas dentro do período da entrega.

8.2.3. As eventuais solicitações encaminhadas à esta SEAS fora do prazo descrito no subitem 8.2.1, correrão o risco da perda do direito de análise.

8.2.4. As solicitações de dilação de prazo de entrega dos materiais, deverão ser encaminhadas através do e-mail: dafcontratos2019@gmail.com.

9. DO RECEBIMENTO:

9.1. **RECEBIMENTO PROVISÓRIO**, para efeito de verificação da conformidade do objeto, em cada etapa, em relação à qualidade, funcionamento mecânico, hidráulico e conforme especificações exigidas, o prazo máximo de até 03 (três) dias úteis, contados da data de sua efetiva entrega;

9.2. **RECEBIMENTO DEFINITIVO**, será realizado após conclusão de cada etapa, após a comprovação da qualidade e funcionamento de toda parte mecânica e hidráulica, conforme especificações do TR e da proposta, no prazo máximo de 7 (sete) dias úteis.

9.3. O recebimento definitivo, não exclui a responsabilidade civil, pela qualidade, correção, solidez e segurança do objeto contratual, nem ético-profissional, pela perfeita execução do contrato;

9.4. O objeto será inteiramente recusado pela Comissão de Recebimento em caso de divergência com as especificações técnicas e mecânicas e hidráulicas estabelecidas neste Termo de Referência;

9.5. O recebimento será certificado pela Comissão de Recebimento de Serviços nomeada pela CONTRATANTE.

10. CONTRATO:

10.1. Do instrumento contratual:

10.2. Caso seja formalizado Contrato Administrativo, ficará estabelecido em cláusulas as condições e responsabilidades entre as partes, para fornecimento do objeto, em conformidade com este instrumento e com a proposta da empresa, sob o crivo da Procuradoria Geral do Estado – PGE-RO.

10.3. Se o fornecedor convocado não assinar o Termo de Contrato, não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente, poderão ser convocados os demais fornecedores que tiverem aceitado fornecer os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor dispostos no Cadastro Reserva, na sequência da classificação, sem prejuízo das penalidades administrativas cabíveis;

10.4. A recusa injustificada em receber a Nota de Empenho e assinar o Contrato ou seu substituto implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando a empresa à aplicação das sanções legalmente estabelecidas;

10.5. Ao retirar a Nota de Empenho e assinar o instrumento contratual ou seu substituto, a empresa adjudicada obriga-se a entregar os bens, conforme especificações e condições contidas neste Termo de Referência, no Edital e seus anexos, bem como na proposta apresentada. Prevalecendo-se, no caso de divergência, as especificações e condições dispostas neste Termo de Referência.

10.6. A vigência do instrumento contratual, oriundo do presente Termo de Referência, será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, à critério da Administração.

- 10.7. O prazo para assinatura do contrato será de até 05 (cinco) dias úteis, contados da disponibilização do documento.
- 10.8. É obrigação da CONTRATADA de manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, além de todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 10.9. Do reajuste e rescisão contratual:**
- 10.10. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data da proposta.
- 10.11. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da CONTRATADA, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA.
- 10.12. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços, sempre que este ocorrer.
- 10.13. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 10.14. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 10.15. O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

10.16. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL:

- 10.16.1. O Termo de Contrato poderá ser extinto nas hipóteses previstas no art. 137 da Lei nº. 14.133/21, sem prejuízo das sanções aplicáveis.
- 10.16.2. Os casos de extinção contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.
- 10.16.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de extinção administrativa prevista no art. 104 da Lei nº. 14.133/21.

11. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

- 11.1. Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social, conforme os termos do art. 117, § 1º e 2º, da Lei nº. 14.133/21, designará 1 (um) ou mais representantes para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. As decisões e providências que ultrapassarem a sua competência deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, in verbis:

§ 1º O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

§ 2º O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

§ 3º O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

- 11.2. A fiscalização de que trata o item anterior não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/21.

- 11.3. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do objeto, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

12. PAGAMENTO:

- 12.1. Deverão ser apresentadas na SEAS, Notas Fiscais/Faturas emitidas em nome do fundo que será identificado na Ordem de Fornecimento, devendo conter no corpo da mesma: a descrição do Objeto, respectiva nota de empenho da despesa, número do processo e número da Agência e Conta Bancária da Empresa para depósito do pagamento, acompanhada da apresentação da certidão de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual, sendo verificada nos sítios eletrônicos, podendo ser positiva com efeito de negativa.

- 12.2. As solicitações de pagamento deverão ser formalizadas pelo contratado por meio de pedido subscrito pelo seu representante legal, indicando o número do contrato administrativo e os dados para pagamento, junto à nota fiscal, fatura ou documento equivalente que ateste o cumprimento do objeto, indicando o valor e o período da prestação do serviço ou do fornecimento, conforme disposição expressa no art. 188, do Decreto Estadual nº 28.874/2024.

- 12.3. Deverão acompanhar as solicitações de pagamento: certidão de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual; e, nos casos de contrato de prestação de serviços contínuos com dedicação exclusiva (ou predominante) de mão de obra, certidão de regularidade previdenciária e trabalhista, além dos documentos comprobatórios do cumprimento das respectivas obrigações nos termos do art. 24 do Decreto Estadual nº 28.874/2024.

- 12.4. Sem prejuízo dos demais requisitos, para efeito de pagamento, observar-se-á o seguinte:

- 12.5. Pela fiel e perfeita execução do objeto definido neste Termo de Referência, a SEAS/RO realizará o pagamento, mediante a entrega da(s) nota(s) fiscal(is), que corresponderá(ão) ao valor da parcela do serviço contratado e entregue.

- 12.6. No preço a ser pago deverão estar inclusas todas as despesas inerentes a salários, encargos sociais, tributários, trabalhistas e comerciais, dentre outras (quando houver);

- 12.7. A(s) nota(s) Fiscal(is) deverá(ão) ser certificada(s) pelo servidor encarregado de fiscalizar a entrega dos materiais, comprovando a execução do objeto contratado.

- 12.8. A contratante poderá deduzir do montante à pagar à contratada, os valores correspondentes às multas ou indenizações devidas por esta, previstas neste Termo de Referência.

- 12.9. Os pagamentos serão efetuados no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contados da apresentação da Nota Fiscal e documentos constantes neste Termo de Referência.

- 12.10. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

- 12.11. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato.

- 12.12. Constando-se quaisquer incorreções na nota fiscal, bem como qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para o pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização.

- 12.13. O pagamento da despesa só será efetuado quando ordenado após sua regular liquidação.

- 12.14. Havendo qualquer divergência no pagamento, será efetuado o pagamento da parcela incontroversa, sem prejuízo da apuração do valor controvérsio.

- 12.15. A empresa contratada deverá indicar no corpo da nota fiscal, o número e nome do banco, agencia e número da conta, para qual deverá ser realizado o pagamento, via ordem bancária.

- 12.16. A contratante não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de factoring.

- 12.17. A nota fiscal deverá ser emitida observando-se os dados, tais como nome CNPJ do Fundo ou Unidade Gestora designado na Ordem de Serviço/Contrato e demais informações constantes no documentos a serem enviados.

- 12.18. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da empresa contratada.

- 12.19. O pagamento efetuado à empresa contratada não a isentará de suas responsabilidades vinculadas a entrega dos materiais, especialmente aqueles relacionados com a qualidade e garantia dos materiais oferecidos.

- 12.20. A nota fiscal deverá ser encaminhada em PDF para o e-mail dafcontratos2019@gmail.com, com as respectivas documentações.

- 12.21. O pagamento só poderá ser efetuado, após a certificação da nota fiscal pela comissão de fiscalização e recebimento dos materiais.

- 12.22. Caso a empresa seja optante do Simples Nacional deverá encaminhar a declaração junto à Nota Fiscal. A declaração pode ser nos moldes do seguinte modelo:

DECLARAÇÃO DE INSTITUIÇÕES INSCRITAS NO SIMPLES NACIONAL

Ilmo. Sr. (pessoa jurídica pagadora)

(Nome da empresa), com sede (endereço completo), inscrita no CNPJ sob o nº.... DECLARA ao Estado de Rondônia, para fins de não incidência na fonte do IRPJ, que é regularmente inscrita no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Simples Nacional, de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Para esse efeito, a declarante informa que:

I - preenche os seguintes requisitos:

- a) conserva em boa ordem, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovam a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem como a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial; e
b) cumpre as obrigações acessórias a que está sujeita, em conformidade com a legislação pertinente;

II - o signatário é representante legal desta empresa, assumindo o compromisso de informar à Secretaria da Receita Federal do Brasil e ao Estado de Rondônia, imediatamente, eventual desenquadramento da presente situação e está ciente de que a falsidade na prestação dessas informações, sem prejuízo do disposto no art. 32 da Lei nº 9.430, de 1996, o sujeitará, com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

Local e data

.....

Assinatura do Responsável

13. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

- 13.1. O critério de julgamento das propostas será de **MENOR PREÇO POR ITEM**.

- 13.2. O licitante deverá encaminhar proposta de preços com o detalhamento do item ofertado, marca e os preços unitário e total.
- 13.3. O licitante deverá apresentar, na proposta, a razão social e o endereço da empresa que prestará a assistência técnica.
- 13.4. As proponentes deverão apresentar, juntamente com a proposta, folder/catálogo/prospecto com especificação técnica, referente ao objeto licitado, objetivando auxiliar e dar agilidade na análise das propostas.
- 13.5. O preço ofertado correrão por conta do licitante e devem ter a inclusão dos tributos, tarifas e despesas com fretes, carregamento, transporte e descarregamento decorrentes da execução.
- 13.6. Não será aceita oferta de objeto com especificações inferiores ou divergentes do TR.
- 13.7. A proposta deverá ter a validade mínima de 90 dias.

13.8. Do modo de disputa:

- a) O modo de disputa deste certame será **ABERTO**, tendo por finalidade a seleção da proposta mais vantajosa.

14. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

- 14.1. A estimativa de valor da contratação deverá ser realizada pela SUPEL, em atendimento a competência designativa do Decreto Estadual nº 28.874, de 25/01/2024.

15. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA:

- 15.1. Esta despesa se dará em conformidade com a dotação orçamentária:

Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS

UG	23001	Fonte de Recurso	1.500.0.00001	Programa	2162	Proj. Atividade	4068	Elemento de despesa	4490.52
----	-------	------------------	---------------	----------	------	-----------------	------	---------------------	---------

Conforme informado no Despacho SEAS-GPLAN (0056977833)

16. DA SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL:

- 16.1. Na entrega do objeto, a empresa CONTRATADA deverá adotar os critérios de sustentabilidade ambiental, no que couber, conforme disposições constantes no capítulo II do Art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

17. PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO:

- 17.1. A solução escolhida compreende a aquisição de 01 (um) veículo 0Km, portanto não há de ser falar em parcelamento diante da impossibilidade de fracionamento do objeto.

18. PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS SOB A FORMA DE CONSÓRCIO E COOPERATIVA:

- 18.1. É vedada a participação de empresas sob a forma de consórcio, uma vez que a união de esforços se faz necessária apenas na questão de alta complexidade e de relevante vulto, que impeçam a participação isoladas de empresas, que não é o caso do objeto em questão. A formação de Consórcios nesta licitação poderá ensejar na redução do caráter competitivo do certame, visto que, trata-se de fornecimento de bem comum;

- 18.2. A participação de cooperativas, será permitida desde que seu objeto seja compatível com definido neste Termo, a constituição e o funcionamento observem, conforme o caso, as regras estabelecidas no artigo 16, da Lei nº 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis.

19. GARANTIA:

- 19.1. O produto ou serviço objeto deste Termo de Referência terá garantia do fabricante de, no mínimo, 24 (vinte e quatro) meses, já incluso neste período o prazo de garantia legal do Código de Defesa do Consumidor (CDC), contra quaisquer defeitos de fabricação, vícios ou fato do produto, a contar da data do recebimento definitivo e aceitação do objeto, sem quaisquer ônus adicionais para a CONTRATANTE.

- 19.2. O objeto adquirido deverá possuir garantia contra quaisquer defeitos de fabricação, falhas mecânicas e elétricas que possam ocorrer dentro de um período definido após a entrega do objeto.

- 19.3. O objeto deste Termo de Referência, em se tratando do fornecimento de produtos, deverá ser novo e de primeiro uso, não sendo, em hipótese alguma, permitida a oferta de materiais resultantes de processo de reforma, recondicionamento e/ou remanufaturamento, devendo ser fabricados de acordo com as normas técnicas e a legislação vigente.

- 19.4. Nos termos do Artigo 96 da Lei Federal nº 14.133 de 2021 a CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato ou instrumento congênere em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, devendo realizar a reposição dos produtos que apresentarem defeitos, avarias ou especificação em desacordo com o Termo de Referência durante o prazo de vigência da garantia no prazo máximo de 30 (trinta) dias consecutivos, contado a partir da data da notificação, sem custos a CONTRATANTE.

- 19.5. Caso a CONTRATADA apresente o objeto em desacordo com as especificações técnicas constantes no Termo de Referência terá o objeto recusado no todo ou em parte.

- 19.6. A garantia técnica do objeto subsistirá independentemente da vigência do instrumento contratual ou instrumento congênere.

- 19.7. Durante o prazo da garantia e com o objetivo de manter o bem em perfeitas condições de uso, o cumprimento da garantia deverá ser exercido de acordo com manuais e normas técnicas específicas dos fabricantes.

- 19.8. A substituição de equipamentos, peças e componentes ofertados deverá ser efetuada sempre com produto original novo, não recondicionado, recomendado e homologado pelo fabricante.

- 19.9. A garantia inclui a execução da manutenção necessária dos produtos pela empresa contratada ou, se necessário, por meio de um serviço técnico autorizado, seguindo as regulamentações técnicas adequadas.

20. JUSTIFICATIVA PARA NÃO CUMPRIMENTO DE COTA E/OU EXCLUSIVIDADE ME/EPP/EQUIPARADAS:

- 20.1. Tendo em vista que o valor estimado da contratação ultrapassa o valor estipulado no Inc. I, Art. 47 da Lei Complementar nº 123/06, e considerando o disposto no Inc. III, Art. 49, da referida Lei, justificamos o não cumprimento de cota e/ou exclusividade ME/EPP/Equiparadas.

Art. 47. Nas contratações públicas da administração direta e indireta, autárquica e fundacional, federal, estadual e municipal, deverá ser concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica.

I - deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);

Art. 49. Não se aplica o disposto nos arts. 47 e 48 desta Lei Complementar quando:

III - o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado;

Sendo assim, com base no Inc. III do art. 49 da Lei Complementar nº 123/06 entendemos pela não aplicação dos arts. 47 e/ou 48 da LC nº 123/06.

21. HABILITAÇÃO:

- 21.1. Exigir-se-á dos interessados, na fase de habilitação, nos termos estabelecidos no art. 62, da Lei 14.133/2021, documentação relativa à:

21.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- 21.3. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

- 21.4. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <http://www.portaldoempreendedor.gov.br/>;

- 21.5. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

- 21.6. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

- 21.7. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

- 21.8. No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pelo Ministério do Desenvolvimento Social, nos termos do Decreto nº 11.802/2023.

- 21.9. No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 2110, de 2022.

- 21.10. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização, e se for o caso, ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

- 21.11. Os documentos acima deverão estar acompanhados da última alteração ou da consolidação respectiva.

21.12. HABILITAÇÃO TÉCNICA:

- 21.13. A licitante deverá apresentar, no mínimo, um atestado e/ou declaração de Capacidade Técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que já forneceu o objeto com características semelhantes às especificadas neste Termo de Referência.

21.14. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

- 21.15. A inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

- 21.16. A inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

- 21.17. A regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

- 21.18. A regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

- 21.19. A regularidade perante a Justiça do Trabalho;

21.20. O cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

21.21. HABILITAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA:

21.22. Balanço Patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis, referente aos dois últimos exercícios sociais, ou o Balanço de Abertura, caso a licitante tenha sido constituída em menos de um ano, devidamente autenticado ou registrado no órgão competente, para que a Pregoeira, possa aferir se esta possui Patrimônio Líquido (licitantes constituídas a mais de um ano) ou Capital Social (licitantes constituídas a menos de um ano), não inferior a 2% (dois por cento) do valor do estimado da contratação.

- a.1) no caso do licitante classificado em mais de um item/lote, o aferimento do cumprimento da disposição acima levará em consideração a soma de todos os valores referencias;
 - a.2) caso seja constatada a insuficiência de patrimônio líquido ou capital social para a integralidade dos itens/lotes em que o licitante estiver classificado, o Pregoeiro o convocará para que decida sobre a desistência do(s) item(ns)/lote(s) até o devido enquadramento a regra acima disposta;
 - a.3) Os documentos referidos na alínea a, deste item, limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.
- Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.
- b.1) Na hipótese de apresentação de Certidão Positiva de recuperação judicial, a contratante verificará se a contratada teve seu plano de recuperação judicial homologado pelo juízo, conforme determina o art. 58 da Lei 11.101/2005.
 - b.2) Caso a empresa contratada não obteve acolhimento judicial do seu plano de recuperação judicial, a empresa será inabilitada, uma vez que não há demonstração de viabilidade econômica.

21.23. DA JUSTIFICATIVA DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICO-FINANCEIRA:

21.23.1. A qualificação técnica é um procedimento que verifica se os licitantes têm as condições necessárias para executar o objeto de uma licitação, devendo comprovar aptidão para execução, equivalente ou superior com o objeto desta contratação.

21.23.2. As comprovações exigidas pela Administração Pública são essenciais para que o licitante possa demonstrar de forma inequívoca que possui as condições necessárias para cumprir o acordo a ser firmado com a Administração. É através dessa aprovação que se verificam as condições dos licitantes para executarem as atividades pertinentes ao futuro contrato.

21.23.3. Além disso, implica na constatação de que a empresa, participara anteriormente de contrato cujo objeto era similar ao previsto para a contratação almejada pela Administração Pública.

21.23.4. Ademais, as exigências contidas no item 21.12 e 21.21 encontra-se respaldo no art.67, §1º da Lei 14.133/21.

21.23.5. Referente à habilitação econômico-financeira, esta é útil para comprovar a aptidão econômica do licitante para assumir as obrigações decorrentes da futura contratação, devendo ser apurada de forma objetiva, por meio de coeficientes e índices econômicos previstos no edital.

21.23.6. O percentual exigido não tem por objetivo restringir a competitividade da licitação, mas apenas conferir à Administração garantias suficientes do cumprimento das obrigações, sendo razoável e suficiente o percentual elencado no item 21.21

21.24. DECLARAÇÃO:

21.25. Será exigida do licitante declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, em conformidade com o art. 63, IV, da Lei 14.133/2021; e

21.26. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, conforme previsão do inciso XVII do Art. 92, da Lei 14.133/2021.

22. OBRIGAÇÕES:

22.1. DA CONTRATANTE:

22.2. Fiscalizar, como lhe aprovou e no seu exclusivo interesse, o exato cumprimento das cláusulas e condições contratadas, registrando as deficiências porventura existentes, devendo comunicar ao Gestor do Contrato, por escrito, para correção das irregularidades apontadas.

22.3. Comunicar imediatamente à CONTRATADA as irregularidades manifestadas na execução do contrato e receber dela as informações acerca das providências adotadas.

22.4. Promover o recebimento provisório e o definitivo nos prazos fixados.

22.5. Caberá ao servidor designado para o recebimento rejeitar qualquer item que não esteja de acordo com as exigências deste instrumento.

22.6. Fiscalizar a execução do contrato.

22.7. Permitir o livre acesso dos empregados da contratada às dependências da CONTRATANTE para tratar de assuntos pertinentes à aquisição.

22.8. Efetuar o pagamento no devido prazo estabelecido.

22.9. Prestar todas as informações a CONTRATADA, necessárias ao bom e fiel desempenho do contrato.

22.10. Notificar a CONTRATADA, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições dos materiais, determinando a imediata correção.

22.11. Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do objeto, em especial quanto à aplicação de penalidades pelo descumprimento total ou parcial do objeto.

22.12. Aplicar as sanções administrativas previstas neste Termo.

22.13. DA CONTRATADA:

22.13.1. Disponibilizar e manter atualizado endereço eletrônico durante toda a execução do contrato/fornecimento.

22.13.2. Realizar a entrega dos itens nas quantidades e prazos previstos neste instrumento.

22.13.3. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

22.13.4. Assegurar à Administração o direito de fiscalizar, sustar e/ou recusar os materiais que não estejam conforme as condições estabelecidas no presente Termo, ficando certo que, em nenhuma hipótese, a falta de fiscalização a exime das responsabilidades pactuadas;

22.13.5. Apresentar, sempre que solicitada, documentos que comprovem a procedência do objeto fornecido;

22.13.6. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar à Administração ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante a entrega do objeto, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

22.13.7. Assumir a responsabilidade pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do Processo Licitatório e da execução do contrato;

22.13.8. A inadimplência da empresa, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração contratante, nem poderá onerar os materiais objeto deste Termo, razão pela qual a Empresa renuncia a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a contratante;

22.13.9. Quando houver formalização contratual, aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessárias, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado, de acordo com o art. 125, da Lei 14.133/2021.

22.13.10. Responsabilizar-se integralmente pelos materiais/serviços contratados, nos termos da legislação vigente;

22.13.11. Entregar o objeto nas quantidades indicadas pelo órgão requisitante;

22.13.12. Responsabilizar-se por todos os ônus, encargos, perdas e danos quando for constatado que tenham sido ocasionados em decorrência do fornecimento do objeto e/ou serviço;

22.13.13. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas e todos os tributos incidentes, sem qualquer ônus à CONTRATANTE.

22.13.14. Prestar à CONTRATANTE qualquer informação sobre o objeto e/ou serviço a ser adquirido, sobre tudo e qualquer dificuldade encontrada;

22.13.15. Responsabilizar-se por todos os transportes dos produtos em caso de necessidade de reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir.

22.13.16. Cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

22.13.17. Efetuar a entrega do objeto no prazo de até 90 (noventa) dias corridos, contados do recebimento da Nota de Empenho e da Ordem de Fornecimento, considerando a urgência da situação supracitada, podendo ser dilatado em casos excepcionais, mediante apresentação de justificativa, com concordância da Administração.

22.13.18. Apresentar a Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

22.13.19. Apresentar a Declaração de Fato Superveniente.

22.13.20. Apresentar a Declaração de Ciência do Edital.

22.13.21. Apresentar a Declaração de Menor.

22.13.22. Apresentar a Declaração Independente de Proposta.

22.13.23. Apresentar a Declaração de Acessibilidade.

22.13.24. Apresentar a Declaração de Cota de Aprendizagem.

22.13.25. Apresentar a Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado.

23. GARANTIA CONTRATUAL:

23.1. Não será exigida garantia contratual, uma vez que o objeto desta licitação não apresenta grande complexidade.

24. SUBCONTRATAÇÃO:

24.1. A subcontratação apenas se mostra cabível quando o objeto a ser licitado comporta execução complexa, de modo que alguma fase ou etapa requeira a participação de terceiros, em razão da necessidade de especialização ou atividade diversa daquela praticada pela contratada, como serviço principal.

- 24.2. Os itens que compõem a solução são comuns, de fácil acesso e aquisição, não justificando a necessidade de realizar subcontratação.
- 24.3. Por essa razão, é vedada a subcontratação, cessão ou transferência, total ou parcial, do objeto deste termo.

25. SANÇÕES:

- 25.1. Sem prejuízo das sanções cominadas no Art. 155, da Lei 14.133/21, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de **inexecução total** da obrigação assumida;
- 25.2. São exemplos de infração administrativa penalizáveis, nos termos do Art. 155 da Lei 14.133/21:
- I - dar causa à inexecução parcial do contrato;
 - II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração;
 - III - dar causa à inexecução total do contrato;
 - IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
 - V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 - VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
 - VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a contratação ou a execução do contrato;
 - IX - fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
 - XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

25.3. Segundo o art. 156, da Lei nº 14.133/2021, serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

- I - Advertência;
- II - Multa;
- III - Impedimento de licitar e contratar;
- IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

§ 2º A sanção prevista no inciso I do **caput** deste artigo será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no [inciso I do caput do art. 155 desta Lei](#), quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

§ 3º A sanção prevista no inciso II do **caput** deste artigo, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no [art. 155 desta Lei](#).

§ 4º A sanção prevista no inciso III do **caput** deste artigo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos [incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 desta Lei](#), quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

§ 5º A sanção prevista no inciso IV do **caput** deste artigo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos [incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 desta Lei](#), bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **caput** do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

§ 6º A sanção estabelecida no inciso IV do **caput** deste artigo será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

I - quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de ministro de Estado, de secretário estadual ou de secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade;

II - quando aplicada por órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, pelo Ministério Público e pela Defensoria Pública no desempenho da função administrativa, será de competência exclusiva de autoridade de nível hierárquico equivalente às autoridades referidas no inciso I deste parágrafo, na forma de regulamento.

§ 7º As sanções previstas nos incisos I, III e IV do **caput** deste artigo poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do **caput** deste artigo.

§ 8º Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

§ 9º A aplicação das sanções previstas no **caput** deste artigo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

25.4. Multa de:

- 25.4.1. 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de **inexecução total** da obrigação assumida;
- 25.4.2. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.
- 25.4.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 25.4.4. Sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades do Estado, com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos.
- 25.4.5. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no deste Termo de Referência.
- 25.4.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 25.4.7. A aplicação das sanções previstas neste termo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 25.4.8. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da lei 14.133/2021).
- 25.4.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, conforme cláusula 22.13, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

25.5. Multa por atraso (mora):

- I - I - 5% (cinco por cento) nos casos de atraso de até 15 (quinze) dias;
- II - II - 8% (oito por cento) nos casos de atraso na entrega do 16º (décimo sexto) ao 20º (vigésimo) dia;
- III - III - 12% (doze por cento) nos casos e atraso na entrega de mais de 30 (trinta) dias;

25.6. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

25.6.1. Para efeito de aplicação de multas, às infrações se darão conforme a tabela abaixo:

TABELA

INFRAÇÃO		
ITEM	DESCRIÇÃO	Porcentagem
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência;	0,5%
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, a entrega dos itens solicitados	1%
3	Entregar o bem incompleto, paliativo substitutivo como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar; por ocorrência;	3%
Para os itens a seguir, deixar de:		
4	Manter atualizado endereço eletrônico durante toda a execução do contrato/fornecimento;	0,5 %
5	Acusar recebimento no e-mail da Ordem de Fornecimento no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento e Nota de Empenho	0,5%
6	Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.	2%
7	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	1 %
8	Executar, no prazo estabelecido, a entrega dos itens contratuais;	1,5%
8	Comunicar a CONTRATANTE nos prazos estipulados neste termo de referência quaisquer alterações ou acontecimentos que impeçam a entrega do objeto.	1 %

9	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, por item e por ocorrência;	1 %
10	Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, as partes do objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo máximo de 10 dias úteis a contar da notificação duas para tal;	1,5 %
11	Entregar o objeto conforme as especificações constantes da SAMS e Termo de Referência em consonância com a proposta apresentada.	3%
12	Deixar de cumprir quaisquer as cláusulas " <i>Das obrigações da contratada</i> " (item 22.13 e seus subitens)	De 0,5% a 10% (A definição da porcentagem a ser aplicada obedecerá a cláusula 22.13 deste Termo de Referência)

*incidentes sobre o valor do objeto/item.

25.6.2. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Portaria nº 167 de 04 de abril de 2022 (0027822718).

25.6.3. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Estado, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na dívida ativa e cobrados judicialmente.

25.6.4. As multas previstas não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

25.6.5. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

25.6.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

25.6.7. As sanções serão registradas e publicadas no SICAF e Cadastro de Fornecedores Impedidos de Litar e Contratar com a Administração Pública Estadual - CAGEFIMP.

26. DA ADOÇÃO DE CONCILIAÇÃO, MEDIAÇÃO, COMITÉ DE RESOLUÇÃO DE DISPUTAS E ARBITRAGEM PARA A SOLUÇÃO DE LITÍGIO

26.1. Conforme o caput do art. 151 da Lei 14.133/21, é facultada à Administração utilizar os meios alternativos de prevenção e resolução de controvérsias em suas contratações, por outro lado, o parágrafo único exige que tais meios sejam aplicados às controvérsias relacionadas a direitos patrimoniais disponíveis.

26.2. Dessa forma, caso necessário, será adotado os meios alternativos de resolução de controvérsias, tendo em vista que o objeto a ser licitado possui valor econômico e pode ser comercializado ou transacionado livremente por seus titulares, obtendo assim uma maior celeridade na solução dos conflitos no âmbito administrativo, evitando o custo e a morosidade do Poder Judiciário.

27. CONDIÇÕES GERAIS:

27.1. As omissões, dúvidas e casos não previstos neste Termo de Referência serão resolvidos e decididos aplicando-se a Lei Federal nº 14.133/2021, o Decreto Estadual nº 28.874/2024, com suas alterações e amplitude de legislação aplicável vigente.

27.2. Na ausência de prazos definidos neste instrumento, salvo justificativa da Administração, entenda-se 05 (cinco) dias úteis para atuação dos agentes envolvidos, em consonância com a Lei 9.784/99.

27.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste instrumento, quando não mencionado o contrário, considerar-se-ão os dias consecutivos.

27.4. Este instrumento é regido pelas normas e diretrizes estabelecidas art.10 da instrução Normativa nº 81/2022/SEGES/ME.

27.4.1. O licitante vencedor deverá comprovar, após a etapa competitiva, que está em situação regular em relação a todas as condições de habilitação para contratação com a Administração Pública, referentes à habilitação Jurídica, Técnica, Fiscal, Social e Trabalhista e Econômico Financeira, mediante apresentação de documentos dispostos no Edital;

28. FORO:

28.1. As partes elegem o foro da comarca de Porto Velho-RO, para dirimir as questões que não puderem ser resolvidas pela via administrativa referentes a este termo de referência.

29. DOS ANEXOS

29.1. Estudo Técnico Preliminar 9 (0054660597).

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATANTE, O ESTADO DE RONDÔNIA, por intermédio da Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social - SEAS, inscrita no CNPJ/MF sob o nº (09.317.468/0001-89), com sede na Av Farquar, nº 2986, Complexo Rio Madeira, Bairro Pedrinhas, (COMPLEMENTO), nesta cidade de Porto Velho-RO, representada pelo (CARGO DO REPRESENTANTE), o Sr. ou Sr(a) (REPRESENTANTE DO ÓRGÃO), portador(a) do CPF/MF no (000.000.000-00), **CONTRATADA**, a empresa(NOME DA EMPRESA), inscrita no CNPJ/MF sob nº (00.000.000/0001-00), com endereço na Rua (ENDEREÇO EMPRESARIAL), aqui representada por seu (CARGO), o Sr. ou Sr(a)(REPRESENTANTE EMPRESARIAL), portador(a) do CPF/MF nº (000.000.000-00), de acordo com a representação legal que lhe é outorgada sob id. XXXX, celebram o presente CONTRATO ADMINISTRATIVO, em atendimento ao pedido sob id. XXXX, decorrente do Processo Eletrônico nº XXX que regulou o Pregão Eletrônico nº XXXX (homologado pela autoridade competente - Ids. XXXXXXXXX), o qual se regerá pelas disposições da Lei no 14.133/2021 e demais normas pertinentes, vinculando-se aos termos do Processo Eletrônico nº XXXXX, ao Termo de Referência (id. XXXXX) e à proposta da CONTRATADA, condicionado à observância do Parecer condicionado à observância do Parecer nº XXXXXXXXXX (id. XXXX), mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

1. DO OBJETO

1.1. AQUISIÇÃO DE VEÍCULO TIPO CAMINHÃO BAÚ CARGA SECA, com plataforma hidráulica na traseira para carga e descarga, com largura de 2.400 mm; Altura do baú 2.500 mm, com elevação de carga de no mínimo 2.200 kg.

2. DO LOCAL, PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

2.1. Ficam aquelas estabelecidas no Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

3. DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

3.1. Ficam aquelas estabelecidas no Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

4. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

4.1. Ficam aquelas estabelecidas no Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

5. DA GARANTIA

5.1. Ficam aquelas estabelecidas no Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

6. DA VIGÊNCIA

6.1. Ficam aquelas estabelecidas no Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

7. DO VALOR E PAGAMENTO

7.1. Ficam aquelas estabelecidas no Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. Ficam aquelas estabelecidas no Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

9. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

9.1. Ficam aquelas estabelecidas no Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Ficam aquelas estabelecidas no Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. Ficam aquelas estabelecidas no Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

12. DAS SANÇÕES E PENALIDADES

12.1. Ficam aquelas estabelecidas no Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

13. DA GARANTIA CONTRATUAL

13.1. Ficam aquelas estabelecidas no Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

14. DO REAJUSTE, ACRÉSCIMO E SUPRESSÃO

14.1. Ficam aquelas estabelecidas no Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

15. DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO E/OU TRANSFERÊNCIA

15.1. Ficam aquelas estabelecidas no Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

16. DA RESCISÃO CONTRATUAL

16.1. Ficam aquelas estabelecidas no Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

17. DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

17.1. A CONTRATADA deverá observar os mais altos padrões éticos durante a execução do Contrato, estando sujeitas às sanções previstas na legislação em caso de inobservância

18. DOS CASOS OMISSOS

18.1. As omissões, dúvidas e casos não previstos neste instrumento, serão resolvidos e decididos aplicando-se as regras da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações, bem como demais ordenamentos jurídicos correlatos, levando-se sempre em consideração os princípios que regem a administração pública.

19. DA PUBLICAÇÃO

19.1. Incumbirá à CONTRATANTE, através da Procuradoria Geral do Estado, providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Estado de Rondônia, no prazo previsto na Lei nº 14.133/2021.

20. DO FORO

20.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro de Porto Velho, capital do Estado de Rondônia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

21. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. Ficam aquelas estabelecidas no Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

21.2. Para firmeza e como prova do acordado, é lavrado o presente Contrato, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes, dele sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias para sua publicação e execução, devidamente certificadas pela Procuradoria Geral do Estado.

Representante legal (CONTRATANTE) -

Representante legal (CONTRATADA) -

Elaborado por:

Lucas Aires

Técnico / Gerência de Compras

Revisado por:

Tamir Silva de Paula

Gerente / Gerência de Compras

Na Forma do que dispõe a Lei nº 14.133/2021, **aprovo, declaro e dou fé** no presente Termo de Referência e Anexos.

De acordo,

BRUNO VINICIUS FONTINELLE BENITEZ AFONSO

Diretor Técnico de Políticas Públicas SEAS

Delegação de Poderes conforme Portaria nº 79 (0045519891) de 29 de janeiro de 2024;



Documento assinado eletronicamente por **Tamir Silva de Paula, Gerente**, em 05/02/2025, às 14:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Lucas Antonio Aires da Silva, Técnico**, em 05/02/2025, às 14:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **BRUNO VINICIUS FONTINELLE BENITEZ AFONSO, Diretor(a)**, em 05/02/2025, às 17:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0055930560** e o código CRC **B8A926EE**.



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria de Estado da Mulher, da Família, da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE ADMINISTRATIVA

Unidade Orçamentária: Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS

Departamento: Gerência de Almoxarifado e Patrimônio - GAP

OBJETO

Trata-se da realização de Estudo Técnico Preliminar para levantamento de elementos e análise de viabilidade quanto ao transporte de carga seca, para atender as demandas da Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Justifica-se a aquisição do equipamento em epígrafe, visto que, há grande necessidade no cumprimento dos prazos e metas desta Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social – SEAS, e a grande execução de Ações, Projetos e Programas, no atendimento aos Municípios, Conselhos de Direitos e ao Públ...co em Geral, e em virtude da grande melhoria que proporcionará nas atividades executadas por esta Gerência de Almoxarifado e Patrimônio, proporcionando agilidade na movimentação dos materiais de consumo que são distribuídos nas Regionais da SEAS em todo o estado, bem como, o recolhimento dos bens inservíveis, frutos do desfazimento de bens móveis, distribuídos nos 52 municípios de Rondônia.

A motivação se deu, pela grande aquisição de material de consumo realizado através dos projetos e programas como o Mamãe Cheguei, Mulher Protegida, Criança Protegida, Idoso Protegido, Crescer Bem, Rondônia Cidadã, entre outros realizados por esta Secretaria, e o desfazimento 2024 que irá recolher os materiais inservíveis referente ao Inventário do ano anterior, como outrora citado.

Em cunho geral, a referida aquisição será destinada a atender esta SEAS, e suas setoriais atendendo o interesse público, juntamente com outras atividades desenvolvidas administrativamente nas instalações da SEAS no Centro Político Administrativo (CPA), Casa do Ancião São Vicente de Paula, Gerência de Almoxarifado e Patrimônio, Casa dos Conselhos, Regionais da SEAS e, entre os demais setores.

2. ALINHAMENTO COM OS INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO ORGANIZACIONAL

A presente demanda está em conformidade com o Planejamento Estratégico Institucional vigente.

O objetivo de aquisição se trata de bem permanente o qual, o recurso orçamentário e financeiro está devidamente previsto no Plano Plurianual – PPA 2024/2027 | Lei Orçamentária Anual – LOA para 2024 | UG SEAS - 23001 | Programa de Desenvolvimento Socioeconômico 1015 | Ação: 2087 | Fonte: 1.500.0.00001 | Natureza da Despesa 44.90.52- Equipamento e Material Permanente.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

O objeto a ser licitado, pelas suas características e com base nas justificativas acima mencionadas, não possui natureza continuada, não havendo necessidade de prorrogação contratual para além da vigência comum.

O veículo objeto do presente estudo tem como finalidade essencial atender às necessidades desta Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social – SEAS no cumprimento dos prazos e metas desta , e a grande execução de Ações, Projetos e Programas, no atendimento aos Municípios, Conselhos de Direitos e ao Públ...co em Geral, e em virtude da grande melhoria que proporcionará nas atividades executadas por esta Gerência de Almoxarifado e Patrimônio, proporcionando agilidade na movimentação dos materiais de consumo que são distribuídos nas Regionais da SEAS em todo o estado, bem como, o recolhimento dos bens inservíveis, frutos do desfazimento de bens móveis, distribuídos nos 52 municípios de Rondônia.

A contratada deverá disponibilizar 1 (um) veículos tipo "CAMINHÃO BAÚ CARGA SECA" completo, devendo conter a especificação abaixo:

Item	1.4.3.2 Descrição do Objeto	Unid. de Medida	Quant.	Valor Unitário Estimado (R\$)
001	<p>VEÍCULO TIPO CAMINHÃO BAÚ CARGA SECA, com plataforma hidráulica na traseira para carga e descarga, com largura de 2.400 mm; Altura do baú 2.500 mm, com elevação de carga de no mínimo 2.200 kg.</p> <p>Novo, "0" km (zero quilômetro), preferencialmente na cor branca, podendo ser na cor preta ou cinza, ano/modelo mínimo 2023 ou superior. Motor movido a diesel com 06 cilindros; Potência de mínima 280 CV; Injeção eletrônica; Tração 6x2; Torque máximo de 1850. RPM; Transmissão manual com 06 marchas a frente e 01 à ré ou superior; Câmera de Ré, com visualização em tempo real e o veículo deve possuir também uma buzina para deslocamentos em marcha à ré, com som intermitente, acionada automaticamente sempre que a ré é engatada; som com bluetooth e, entrada de USB, vidros e travas elétricas; Direção hidráulica integral ou superior; Ar condicionado; Banco reclinável, com courvin ou superior;</p> <p>Veículo dotado com todos os acessórios e documentos exigidos pelo DENATRAN.Entre eixo no mínimo de 5100 mm; Suspensão dianteira com molas parabólicas, amortecedores hidráulicos telescópicos de dupla ação, barra estabilizadora; Suspensão traseira com eixo rígido motriz e eixo auxiliar, tag-tanden tipo balancim com sensor eletropneumático para eixo auxiliar, molas semi elípticas assimétricas trapezoidais; Freio de serviço a ar, tambor na dianteira e traseira com ABS + EBD + ATC + HSA + ESC; Freio motor de cabeçote e válvula tipo borboleta; Freio de Estacionamento de sistema pneumático. Peso bruto total - PBT de no mínimo 23.000 kg; Peso Bruto Total Combinado (PBTC) de 35.000 kg.</p> <p>Descrição Complementar do Baú: Comprimento de no mínimo total baú 10.000 mm; Largura externa do baú 2.400 mm; Altura do baú 2.500 mm; Estrutura do baú fabricada em duralumínio extrudado ou aço galvanizado do tipo cartola ou ômega, com alma de 31 mm, dispostos simetricamente nas laterais e teto com quantidade mínima de 3 perfis por chapa; Revestimento do baú nas paredes laterais, frontal e traseira em chapas de liga de alumínio com espessura de 1 mm fixadas aos perfis estruturais por rebites e/ou coladas; Assoalho anti-derrapante soldável com chapa de ferro de no mínimo 5 mm; Mão francesa para sustentação do assoalho com até 45 cm de espaçamento; Estrutura de ripamento nas paredes internas para proteção da carga; Porta lateral nas duas laterais do baú; com iluminação interna, com escada de acesso em todas portas, Instalação elétrica do baú em conformidade as normas do CNT, adesivos refletivos conforme deliberação 27 de 18/04/2001 do DENATRAN; Pintura externa das partes metálicas em P.U. Na cor branca.</p> <p>Registro: o veículo deverá ser entregue licenciado e emplacado na categoria de veículo oficial e em nome da Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS, todas as taxas e despesas quitadas (IPVA, primeiro emplacamento, jogo de placas, despachante, etc.), com o primeiro emplacamento no município de Porto Velho. Garantia mínima de 24 (vinte e quatro) meses pelo fabricante, assistência técnica e reposição de peças disponíveis no Estado de Rondônia, sendo que a empresa deverá apresentar na fase de licitação a razão social e o endereço da empresa que prestará a assistência técnica.</p> <p>Padronização: os veículos deverão ser entregues plotados com a logo da SEAS e do GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA. O adesivo para plotagem deverá ter Película opaca autoadesiva, branca, cast, polimérica, com impressão digital a base-solvente e com recorte eletrônico, impresso e instalado, em superfícies planas, corrugadas, com curvas simples, compostas ou complexas, para sinalização dos veículos. Deverá conter adesivos nas portas do motorista e carona e nas laterais da carroceria e baú. A logo para plotagem será disponibilizada após o certame licitatório para a empresa vencedora.</p>	UND	01	R\$ 1.050.000,00

Total

01 R\$ 1.050.000,00

4. JUSTIFICATIVA PARA A INABILITAÇÃO DE PESSOAS FÍSICAS

A presente licitação tem por objeto a aquisição de um caminhão baú, material permanente destinado a atender as necessidades operacionais e logísticas da Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS. O caminhão será utilizado para o transporte e armazenamento de materiais essenciais para a execução das ações e programas desenvolvidos pela SEAS, sendo crucial que o bem adquirido atenda rigorosamente às especificações e exigências estabelecidas no edital.

Dante disso, a exclusão de Pessoas Físicas da participação nesta licitação justifica-se pelos seguintes motivos, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, que rege as licitações e contratos administrativos no Brasil:

1. Capacidade Técnica e Infraestrutural Exigida

A aquisição de um caminhão baú envolve requisitos técnicos e operacionais que demandam uma estrutura organizacional que apenas uma pessoa jurídica pode oferecer. De acordo com a Lei nº 14.133/2021, é necessário garantir que o fornecedor tenha capacidade técnica para atender às especificações e condições exigidas no edital. A pessoa jurídica, por sua natureza, possui mais condições de cumprir esses requisitos, oferecendo garantias de entrega do bem, suporte pós-venda e a devida manutenção, aspectos que não são viáveis para pessoas físicas, especialmente em aquisições de maior porte, como veículos.

2. Exigências de Garantia e Manutenção

A pessoa jurídica está em conformidade com as exigências legais para a oferta de garantias contratuais, como a garantia do bem adquirido, além de oferecer serviços de manutenção, assistência técnica e reposição de peças, conforme especificado no edital. A Lei nº 14.133/2021, em seus artigos 75 e 76, impõe a necessidade de um acompanhamento efetivo e contínuo durante a execução do contrato, o que se torna mais seguro e viável quando a contratação é realizada com empresas que possuem uma estrutura adequada para tal.

3. Responsabilidade e Cumprimento das Obrigações Contratuais

A Lei nº 14.133/2021, em seu art. 56, estabelece que as obrigações contratuais devem ser cumpridas com a devida segurança e responsabilidade. A pessoa jurídica, por ser formalmente constituída, pode ser responsabilizada de maneira mais clara e objetiva em caso de inadimplemento das condições contratuais. Já a pessoa física não possui a mesma estrutura para garantir o cumprimento das obrigações fiscais, tributárias e trabalhistas, o que pode comprometer a execução do contrato e gerar riscos para a Administração Pública.

4. Eficiência Operacional e Atendimento ao Objeto da Licitação

A aquisição de um caminhão baú, como material permanente, visa garantir a eficiência nas operações logísticas da SEAS. De acordo com a Lei nº 14.133/2021, é essencial que o processo licitatório tenha como objetivo a eficiência e a economicidade, garantindo que o objeto seja adquirido de forma adequada e que atenda as necessidades operacionais do órgão. A pessoa jurídica, com sua maior capacidade organizacional, pode atender melhor às exigências de prazos de entrega, condições de pagamento e fornecimento do produto conforme o estabelecido no edital.

5. Conformidade com a Legislação e Prática Administrativa

A Lei nº 14.133/2021, em seu art. 3º, estabelece princípios como a **moralidade, eficiência e publicidade**, que devem ser observados nas contratações públicas. A exclusão de pessoas físicas da licitação se alinha a esses princípios, uma vez que a participação de pessoas jurídicas assegura maior **segurança jurídica e transparéncia** no processo licitatório, além de garantir que a Administração Pública obtenha o melhor desempenho possível na execução do contrato. A pessoa jurídica também garante a **regularidade fiscal e trabalhista**, condições exigidas para a habilitação no processo licitatório, conforme os artigos 75 e 77 da mesma Lei.

Conclusão:

Dessa forma, a exclusão de **Pessoas Físicas** da participação nesta licitação é plenamente justificada pela necessidade de garantir que o caminhão baú adquirido atenda todas as especificações técnicas exigidas, com a garantia de cumprimento das obrigações contratuais e com a devida responsabilidade administrativa e fiscal, conforme previsto na **Lei nº 14.133/2021**. A **participação de Pessoas Jurídicas** assegura maior segurança à Administração Pública, considerando sua capacidade operacional, técnica e jurídica, fundamentais para o sucesso da aquisição e a adequada execução dos programas da SEAS.

5. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES

Conforme análise da demanda, visando atender as necessidades desta Secretaria, estima-se o quantitativo de acordo com quadro apresentado abaixo:

Item	1.4.3.2 Descrição do Objeto	Unid. de Medida	Quant.	Valor Unitário Estimado (R\$)
001	<p>VEÍCULO TIPO CAMINHÃO BAÚ CARGA SECA, com plataforma hidráulica na traseira para carga e descarga, com largura de 2.400 mm; Altura do baú 2.500 mm, com elevação de carga de no mínimo 2.200 kg. Novo, "0" km (zero quilômetro), preferencialmente na cor branca, podendo ser na cor preta ou cinza, ano/modelo mínimo 2023 ou superior. Motor movido a diesel com 06 cilindros; Potência de mínima 280 CV; Injeção eletrônica; Tração 6x2; Torque máximo de 1850. RPM; Transmissão manual com 06 marchas a frente e 01 à ré ou superior; Câmera de Ré, com visualização em tempo real e o veículo deve possuir também uma buzina para deslocamentos em marcha à ré, com som intermitente, acionada automaticamente sempre que a ré é engatada; som com bluetooth e, entrada de USB, vidros e travas elétricas; Direção hidráulica integral ou superior; Ar condicionado; Banco reclinável, com courvin ou superior;</p> <p>Veículo dotado com todos os acessórios e documentos exigidos pelo DENATRAN. Entre eixo no mínimo de 5100 mm; Suspensão dianteira com molas parabólicas, amortecedores hidráulicos telescópicos de dupla ação, barra estabilizadora; Suspensão traseira com eixo rígido motriz e eixo auxiliar, tag-tandem tipo balancim com sensor eletropneumático para eixo auxiliar, molas semi elípticas assimétricas trapezoidais; Freio de serviço a ar, tambor na dianteira e traseira com ABS + EBD + ATC + HSA + ESC; Freio motor de cabeçote e válvula tipo borboleta; Freio de Estacionamento de sistema pneumático. Peso bruto total - PBT de no mínimo 23.000 kg; Peso Bruto Total Combinado (PBTC) de 35.000 kg.</p> <p>Descrição Complementar do Baú: Comprimento de no mínimo total baú 10.000 mm; Largura externa do baú 2.400 mm; Altura do baú 2.500 mm; Estrutura do baú fabricada em duralumínio extrudado ou aço galvanizado do tipo cartola ou ômega, com alma de 31 mm, dispostos simetricamente nas laterais e teto com quantidade mínima de 3 perfis por chapa; Revestimento do baú nas paredes laterais, frontal e traseira em chapas de liga de alumínio com espessura de 1 mm fixadas aos perfis estruturais por rebites e/ou coladas; Assoalho anti-derrapante soldável com chapa de ferro de no mínimo 5 mm; Mão francesa para sustentação do assoalho com até 45 cm de espaçamento; Estrutura de ripamento nas paredes internas para proteção da carga; Porta lateral nas duas laterais do baú; com iluminação interna, com escada de acesso em todas portas, Instalação elétrica do baú em conformidade as normas do CNT, adesivos refletivos conforme deliberação 27 de 18/04/2001 do DENATRAN; Pintura externa das partes metálicas em P.U. Na cor branca.</p> <p>Registro: o veículo deverá ser entregue licenciado e emplacado na categoria de veículo oficial e em nome da Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS, todas as taxas e despesas quitadas (IPVA, primeiro emplacamento, jogo de placas, despachante, etc.), com o primeiro emplacamento no município de Porto Velho. Garantia mínima de 24 (vinte e quatro) meses pelo fabricante, assistência técnica e reposição de peças disponíveis no Estado de Rondônia, sendo que a empresa deverá apresentar na fase de licitação a razão social e o endereço da empresa que prestará a assistência técnica.</p> <p>Padronização: os veículos deverão ser entregues plotados com a logo da SEAS e do GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA. O adesivo para plotagem deverá ter Película opaca autoadesiva, branca, cast, polimérica, com impressão digital a base-solvente e com recorte eletrônico, impresso e instalado, em superfícies planas, corrugadas, com curvas simples, compostas ou complexas, para sinalização dos veículos. Deverá conter adesivos nas portas do motorista e carona e nas laterais da carroceria e baú. A logo para plotagem será disponibilizada após o certame licitatório para a empresa vencedora.</p>	UND	01	R\$ 1.050.000,00
	Total		01	R\$ 1.050.000,00

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Solução 01: Locação de empresa especializada.

A contratação é feita com base em uma estimativa, considerando que podem ocorrer variações ao longo das atividades. Essas variações são influenciadas por diversas variáveis, como acidentes, interdições de vias e outros imprevistos, que podem impactar a precisão da estimativa inicial.

Nesta oportunidade, informamos que as quantidades foram estimadas com base na necessidade de cada atividade e evento realizados por esta Secretaria, considerando os quantitativos normalmente solicitados.

Neste sentido, usamos como parâmetro a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 131/2024/SUPEL_RO (0051255562), que somamos todos os valores do preço registrado e dividimos pela quantidade de itens para mensurar o valor da média aritmética, depois multiplicamos pela quantidade de quilometragem.

Vejamos: **valor da média de R\$ 18,15 (dezento reais e quinze centavos);**

Previsão de demandas da Secretaria:

- **Rondonia cidadã:** corrente ano foram executadas 17 ações até o momento, aproximadamente **13.715 km**, contudo tem previsão de mais 10 ações.
- **Entregas de kits Mamãe chegou:** em média 10 viagens por ano, uma viagem, aproximadamente 1.782 Km, totalizando **17.820 km**.
- **Demandas da GAP:** Recolhimento de bens, em média 04 viagens, aproximadamente **6.520 km**.
- **Programa Vencer:** Estimativa de 6 viagens, aproximadamente 1.782 Km, totalizando **10.692 km**.

Face as demandas supracitadas, a estimativa de quilometragem por ano é de aproximadamente **48.747 km**.

Portanto: R\$ 18,15 km x 48.747 km/ano, total de **R\$ 884.758,05 (oitocentos e oitenta e quatro mil setecentos e cinquenta e oito reais e cinco centavos) por ano.**

Contudo, se fizermos um contrato de locação por 5 (cinco) anos, teremos o montante de **R\$ 4.423.790,25 (quatro milhões, quatrocentos e vinte e três mil setecentos e noventa reais e vinte e cinco centavos)** mais a correção monetária.

Considerando que o valor aritmético da ATA (0051255562) foi de **R\$ 18,15 (dezento reais e quinze centavos)**, se fossemos locar conforme a **Cláusula II: objeto REGISTRO DE PREÇO para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviço de transporte de cargas eletivas, por quilômetro rodado, modalidade porta a porta, com motorista, ajudante (s) para carregamento e descarregamento de mercadorias, com combustível, seguro total, veículo com ano de fabricação mínima 2015, para transitar em rodovias pavimentadas e não pavimentadas, partindo no município de Porto Velho – RO, visando atender as necessidades da Secretaria de Estado da Educação - SEDUC.**

Todavia, não a necessidade de motorista, ajudante ou combustível, considerando que a secretaria tem motoristas e servidores estatutários e comissionados, bem como reeducandos, além disso, tem o sistema frota de abastecimento.

Sendo assim, iremos nos basear no valor R\$ 10,22 (dez reais e vinte e dois centavos), conforme a Cotação (0054335938), do valor da média aritmética R\$ 18,15, suponhamos que seria despesas com combustível e funcionários, ficando o valor líquido de R\$ 10,22 (dez reais e vinte e dois centavos) que será referente só a locação do veículo, vejamos os cálculos:

R\$ 10,22 km x 48.474 KM/ano, totalizando o valor de R\$ 495.404,28 (quatrocentos e noventa e cinco mil quatrocentos e quatro reais e vinte e oito centavos);

Entretanto, se fizermos locação por 5 (cinco) anos, teremos o montante **R\$ 2.477.021,40 (dois milhões, quatrocentos e setenta e sete mil vinte e um reais e quarenta centavos)** mais a correção monetária.

Solução 02: Aquisição de veículos:

Foi realizada uma análise de mercado para estimar valores que refletem a prática real, garantindo que os valores registrados neste documento não estejam abaixo nem acima do necessário.

Nesse sentido, observamos a natureza competitiva e aberta do processo de aquisição, possibilitando a obtenção do melhor valor do caminhão. Portanto, verificamos que a aquisição proposta não é restrita a fornecedores específicos, mas sim aberta, permitindo que haja vários fornecedores potenciais.

Sendo assim, o valor estimado para a aquisição será baseado nos valores de mercado, aproximadamente:

Item	1.4.3.2 Descrição do Objeto	Unid. de Medida	Quant.	Valor Unitário Estimado (R\$)
001	<p>VEÍCULO TIPO CAMINHÃO BAÚ CARGA SECA, com plataforma hidráulica na traseira para carga e descarga, com largura de 2.400 mm; Altura do baú 2.500 mm, com elevação de carga de no mínimo 2.200 kg. Novo, "0" km (zero quilômetro), preferencialmente na cor branca, podendo ser na cor preta ou cinza, ano/modelo mínimo 2023 ou superior. Motor movido a diesel com 06 cilindros; Potência de mínima 280 CV; Injeção eletrônica; Tração 6x2; Torque máximo de 1850. RPM; Transmissão manual com 06 marchas a frente e 01 à ré ou superior; Câmera de Ré, com visualização em tempo real e o veículo deve possuir também uma buzina para deslocamentos em marcha à ré, com som intermitente, acionada automaticamente sempre que a ré é engatada; som com bluetooth e, entrada de USB, vidros e travas elétricas; Direção hidráulica integral ou superior; Ar condicionado; Banco reclinável, com courvin ou superior;</p> <p>Veículo dotado com todos os acessórios e documentos exigidos pelo DENATRAN. Entre eixo no mínimo de 5100 mm; Suspensão dianteira com molas parabólicas, amortecedores hidráulicos telescópicos de dupla ação, barra estabilizadora; Suspensão traseira com eixo rígido motriz e eixo auxiliar, tag-tandem tipo balancim com sensor eletropneumático para eixo auxiliar, molas semi elípticas assimétricas trapezoidais; Freio de serviço a ar, tambor na dianteira e traseira com ABS + EBD + ATC + HSA + ESC; Freio motor de cabeçote e válvula tipo borboleta; Freio de Estacionamento de sistema pneumático. Peso bruto total - PBT de no mínimo 23.000 kg; Peso Bruto Total Combinado (PBTC) de 35.000 kg.</p>	UND	01	R\$ 1.050.000,00

trapezoidais; Freio de serviço a ar, tambor na dianteira e traseira com ABS + EBD + ATC + HSA + ESC; Freio motor de cabeçote e válvula tipo borboleta; Freio de Estacionamento de sistema pneumático. Peso bruto total - PBT de no mínimo 23.000 kg; Peso Bruto Total Combinado (PBTC) de 35.000 kg.

Descrição Complementar do Baú: Comprimento de no mínimo total baú 10.000 mm; Largura externa do baú 2.400 mm; Altura do baú 2.500 mm; Estrutura do baú fabricada em duralumínio extrudado ou aço galvanizado do tipo cartola ou ômega, com alma de 31 mm, dispostos simetricamente nas laterais e teto com quantidade mínima de 3 perfis por chapa; Revestimento do baú nas paredes laterais, frontal e traseira em chapas de liga de alumínio com espessura de 1 mm fixadas aos perfis estruturais por rebites e/ou coladas; Assoalho anti-derrapante soldável com chapa de ferro de no mínimo 5 mm; Mão francesa para sustentação do assoalho com até 45 cm de espaçamento; Estrutura de ripamento nas paredes internas para proteção da carga; Porta lateral nas duas laterais do baú; com iluminação interna, com escada de acesso em todas portas, Instalação elétrica do baú em conformidade as normas do CNT, adesivos refletivos conforme deliberação 27 de 18/04/2001 do DENATRAN; Pintura externa das partes metálicas em P.U. Na cor branca.

Registro: o veículo deverá ser entregue licenciado e emplacado na categoria de veículo oficial e em nome da Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS, todas as taxas e despesas quitadas (IPVA, primeiro emplacamento, jogo de placas, despachante, etc.), com o primeiro emplacamento no município de Porto Velho. Garantia mínima de 24 (vinte e quatro) meses pelo fabricante, assistência técnica e reposição de peças disponíveis no Estado de Rondônia, sendo que a empresa deverá apresentar na fase de licitação a razão social e o endereço da empresa que prestará a assistência técnica.

Padronização: os veículos deverão ser entregues plotados com a logo da SEAS e do GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA. O adesivo para plotagem deverá ter Película opaca autoadesiva, branca, cast, polimérica, com impressão digital a base-solvente e com recorte eletrônico, impresso e instalado, em superfícies planas, corrugadas, com curvas simples, compostas ou complexas, para sinalização dos veículos. Deverá conter adesivos nas portas do motorista e carona e nas laterais da carroceria e baú. A logo para plotagem será disponibilizada após o certame licitatório para a empresa vencedora.

Total

01

R\$
1.050.000,00

Para a aquisição dos veículos, os valores totais estimado serão de aproximadamente R\$ 1.050.000,00 (um milhão e cinquenta mil reais). No entanto, é importante salientar que esse valor refere-se apenas à aquisição. Outros custos também devem ser considerados para a utilização do veículo, tais como: manutenção, diárias, lavagem, depreciação, além de eventuais passivos trabalhistas que possam ser absorvidos por esta Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social, vejamos:

Estimativa de manutenção

Manutenção (incluso lavagem)	Caminhão 6x2 - (24 meses de garantia)
1º ano	R\$ 10.000,00
2º ano	R\$ 10.000,00
3º ano	R\$ 15.000,00
4º ano	R\$ 20.000,00
5º ano	R\$ 20.000,00
Total	R\$ 75.000,00

Estimativa de diárias

Diárias	Caminhão 6x2 - (24 meses de garantia)
1º ano	R\$ 45.000,00
2º ano	R\$ 45.000,00
3º ano	R\$ 45.000,00
4º ano	R\$ 45.000,00
5º ano	R\$ 45.000,00
Total	R\$ 225.000,00

Para estimar um valor aproximado para a depreciação referente aos métodos de cálculo da depreciação, 1.2.3.1.1.05.03 VEÍCULOS DE TRAÇÃO MECÂNICA, vida útil 15 (quinze) anos, e valor residual de 10%, conforme a Instrução Normativa no 005/2019/SEPAT-COCEN.

Vejamos:

DEPRECIAÇÃO DE VEÍCULOS

VALOR DE AQUISIÇÃO	VALOR RESIDUAL (10%)	VALOR DEPRECIÁVEL	VIDA ÚTIL EM MESES	VALOR DE DEPRECIAÇÃO MENSAL	QUANTIDADE DE MESES	VALOR TOTAL DA DEPRECIAÇÃO
A	B	C = (A-B)	D	E=(C/D)	F	G
R\$ 1.050.000,00	R\$ 105.000,00	R\$ 945.000,00	180	R\$ 5.250,00	60	R\$ 315.000,00

Valor final estimado dos Caminhões:

VALOR DE AQUISIÇÃO	VALOR DE MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS (5 ANOS)	ESTIMATIVA DE DIÁRIAS (5 ANOS)	VALOR TOTAL DA DEPRECIAÇÃO (5 ANOS)	VALOR CONTÁBIL LÍQUIDO
A	B	C	D	E=(A-B+C+D)
R\$ 1.050.000,00	R\$ 75.000,00	R\$ 225.000,00	R\$ 315.000,00	R\$ 435.000,00

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Considerando o valor estimado para a referida aquisição fica aproximadamente de R\$ 1.050.000,00 (um milhão e cinquenta mil reais).

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

Visando verificar as soluções de mercado, foi realizado um levantamento de contratações por órgãos e entidades públicas, bem como realizada uma pesquisa de mercado com empresas especializadas na área e consultados certames licitatórios promovidos recentemente por órgãos da administração pública. Com isso, observou-se que os critérios adotados pela área demandante estão alinhados com as metodologias adotadas, além de que foram identificados uma ampla quantidade de fornecedores capazes de fornecer o objeto da presente contratação.

Deste modo, sugiro a aquisição dos veículos, terá por finalidade garantir a execução dos serviços de responsabilidade da Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS, visando dar maior celeridade e eficácia para o andamento dos serviços, tendo em vista que a aquisição será utilizada para auxiliar na logística materiais para atender a demanda da SEAS nos municípios e distritos.

Portanto, vislumbra-se o alcance de benefícios diretos e indiretos com a aquisição da veículo, em termos de economia, eficiência, eficácia e melhor utilização dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis. A análise das opções apresentadas, leva em consideração o preenchimento dos requisitos de conforto e segurança.

Nessa ótica, resguardados pelos amparos legislativos pertinentes, o conceito de vantajosidade no caso em apreço não engloba somente preços, mas o certame de adesão a ATA, como um todo, indo ao encontro da necessidade que o Estado tem de otimizar seus recursos de maneira eficaz e efetiva, satisfazendo os anseios da sociedade e assegurando, assim, o bem comum.

O veículo deverá ser entregue no seguinte endereço: ALMOXARIFADO DA SEAS – R. Antônio Lacerda, nº 4152/4162, Bairro Industrial, com atenção ao horário de funcionamento desta, isto é, das 07:30 às 13:30 horas, na cidade de Porto Velho, Rondônia. Para caso de dúvidas acerca do local de entrega, os licitantes deverão contatar por meio do número (69) 99270-2309.

Todas as despesas com o carregamento, transporte, descarregamento e entrega correrão por conta do licitante.

Estratégia da Contratação

Para atender à demanda da SEAS de forma eficaz, a estratégia recomendada é a realização de um Pregão Eletrônico para a aquisição do caminhão tipo baú com plataforma hidráulica. Essa modalidade é a mais adequada, pois permite maior competitividade entre os fornecedores, assegurando a obtenção do menor preço e a contratação mais vantajosa.

Justificativas para o Pregão Eletrônico:

Economia e Transparência: O pregão eletrônico promove ampla concorrência e possibilita a participação de empresas de diversas localidades, resultando em melhores condições comerciais e transparência no processo de escolha.

Eficiência e Agilidade: Essa modalidade reduz o tempo do processo licitatório e facilita a aquisição, possibilitando à SEAS atender com rapidez suas necessidades logísticas.

Segurança Jurídica: O pregão eletrônico é amplamente utilizado para compras similares no setor público, o que garante segurança jurídica, além de atender aos requisitos legais de eficiência e economicidade.

Garantia Técnica

Ao longo do prazo de garantia, todos os custos relacionados à realização de serviços de reparo preventivo, troca de peças que demonstrem falhas na fabricação, assim como manutenções relacionadas ao software ou hardware, que possam ser exigidas para garantir o adequado desempenho dos produtos, serão de responsabilidade exclusiva da empresa contratada.

Nesse sentido, o Código de Defesa do Consumidor será aplicado, se for o caso, em relação à possibilidade de substituição do item, mesmo que tenha sido interrompida a sua produção ou importação.

Os prazos de garantia mínimos serão contados a partir do momento em que a Administração receber o produto, com o intuito de garantir a reposição ou reparação de possíveis defeitos de fabricação. Estes defeitos podem surgir imediatamente ou ao longo do período de garantia, devido ao uso e desgaste natural do produto. Caso o dano seja causado por imprudência ou negligência do usuário, a empresa terá o ônus de comprovar o "mau uso", incluindo os custos para elaboração de laudos técnicos e demais despesas necessárias para verificar a utilização inadequada por parte do contratante.

O prazo mencionado no parágrafo anterior será interrompido pelo tempo em que os produtos não estiverem funcionando devido ao serviço de garantia técnica.

A garantia tem como objetivo a manutenção do veículo fornecido em perfeitas condições de funcionamento, o que não acarretará quaisquer cobranças extras ou despesas para a parte contratante, além do já estipulado para a aquisição do bem.

A garantia inclui a execução da manutenção necessária dos produtos pela empresa contratada ou, se necessário, por meio de um serviço técnico autorizado, seguindo as regulamentações técnicas adequadas.

A manutenção preventiva consiste em reparos necessários para corrigir falhas ou defeitos em um determinado equipamento, com o objetivo de restaurar seu pleno funcionamento, o que ocorrerá às expensas da contratada.

Diante disso, a finalidade prioritária é garantir o interesse público e a oferta constante de um serviço fundamental, sem paralisações desnecessárias. Através dessas manutenções, e em consideração ao dinheiro público, que deve ser utilizado em benefício da população, será alcançado o propósito da garantia técnica, evitando a grande imobilização de recursos e gastos dispendiosos.

Após ponderar sobre o assunto, constata-se que a opção selecionada será a **Solução 02**. Dessa forma, considerando que ela já se demonstra capaz de atender de forma adequada à demanda, inclusive resultando em menor gasto por parte desta Administração Pública, podemos concluir que esta é a alternativa mais adequada para suprir a necessidade mencionada.

9. JUSTIFICATIVAS DE PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

A solução escolhida compreende a aquisição de 01 (um) veículo 0Km, portanto não há de ser falar em parcelamento diante da impossibilidade de fracionamento do objeto.

10. RESULTADOS PRETENDIDOS

Pretende-se, com a Aquisição:

Otimizar a aplicação de recursos públicos e a necessidade de manutenção e continuidade dos serviços públicos;

Maior eficácia no atendimento às demandas, através da utilização de veículo tipo "caminhão" para oferecer as Unidades Externas da Secretaria, que são: 09 (nove) regionais, Casa do Ancião, Almoxarifado SEAS, Casa dos Conselhos maior agilidade nas entregas de materiais de consumo e também com o processo de desfazimento de 2024, que visa recolher os materiais inservíveis referentes ao inventário do ano anterior.

Outrossim, alcançar benefícios diretos e indiretos com a contratação, em termos de economicidade, eficácia, eficiência, de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis.

11. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO, INCLUSIVE QUANTO À CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES OU DE EMPREGADOS PARA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

A manutenção preventiva e corretiva dos veículos é fundamental para garantir o bom funcionamento e a longevidade dos mesmos. Isso envolve ter acesso a todas as peças necessárias no mercado local e estabelecer períodos adequados para a execução dessas manutenções. É importante alinhar essas atividades com as necessidades operacionais e as atividades laborativas, minimizando o impacto no desempenho das funções diárias.

Exatamente. A manutenção preventiva e corretiva desempenham papéis distintos, mas complementares, na gestão de veículos. Vamos detalhar um pouco mais sobre cada tipo:

Manutenção Preventiva

A manutenção preventiva é planejada e realizada periodicamente para evitar problemas antes que eles ocorram. Isso inclui inspeções regulares e a substituição de componentes de desgaste, seguindo as recomendações do fabricante do veículo. Os principais pontos incluem:

- **Periodicidade:** Definida pelo fabricante com base em fatores como quilometragem, tempo de uso ou condições específicas de operação.
- **Ações Comuns:** Troca de óleo, substituição de filtros, verificação de fluidos, inspeção de freios, revisão do sistema de arrefecimento, entre outros.
- **Benefícios:** Redução do risco de falhas inesperadas, prolongamento da vida útil do veículo, aumento da segurança e eficiência.

Manutenção Corretiva

A manutenção corretiva é realizada quando uma falha ou problema já se manifestou no veículo. É essencialmente reativa e geralmente mais cara e demorada do que a manutenção preventiva. Os principais pontos incluem:

- **Caráter de Reparação:** Focada em corrigir problemas existentes, como consertos de sistemas defeituosos ou substituição de peças danificadas.
- **Ações Comuns:** Reparos de motores, troca de componentes danificados, correção de problemas elétricos, entre outros.
- **Custos:** Normalmente mais altos devido à urgência e complexidade dos reparos, além de possíveis interrupções nas atividades laborativas.

Importância da Manutenção Preventiva

Realizar a manutenção preventiva no prazo adequado é crucial para evitar a necessidade de intervenções corretivas, que tendem a ser mais onerosas e causar mais tempo de inatividade do veículo. Aqui estão algumas razões para priorizar a manutenção preventiva:

1. **Custo-eficiência:** Intervenções planejadas são geralmente menos dispendiosas do que reparos de emergência.
2. **Confiabilidade:** Veículos bem mantidos são mais confiáveis e apresentam menor risco de falhas inesperadas.
3. **Segurança:** A manutenção regular ajuda a identificar e corrigir problemas que poderiam comprometer a segurança do veículo.
4. **Longevidade:** Manter os componentes em boas condições prolonga a vida útil do veículo.
5. **Eficiência Operacional:** Minimiza o tempo de inatividade e as interrupções nas atividades diárias.

Integração com Atividades Laborativas

Para conciliar as manutenções com as atividades laborativas, é importante:

- **Planejamento Antecipado:** Agendar as manutenções durante períodos de menor demanda ou fora do horário de pico.
- **Flexibilidade:** Ter planos alternativos para cobrir as necessidades operacionais enquanto os veículos estão em manutenção.
- **Comunicação:** Manter uma comunicação clara entre as equipes de manutenção e as operações para coordenar os horários e minimizar o impacto.

Implementando essas práticas, as organizações podem assegurar que seus veículos estejam sempre operacionais, eficientes e seguros, ao mesmo tempo que controlam os custos de manutenção.

12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não se verificam contratações correlatas nem interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

13. RISCOS E IMPACTOS AMBIENTAIS MEDIDAS MITIGADORAS

A aquisição deverá obedecer às legislações ambientais vigentes.

14. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

Dianete do exposto no item 5 e, considerando o Art. 70, a saber: A fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial da União e das entidades da administração direta e indireta, quanto à legalidade, legitimidade, **economicidade**, aplicação das subvenções e renúncia de receitas, será exercida pelo Congresso Nacional, mediante controle externo, e pelo sistema de controle interno de cada Poder. (**grifo nosso**).

Neste sentido, considerando o Princípio da Economicidade, observou-se que a melhor opção é a **solução n° 2**, aquisição dos bens permanentes.

Observou-se, no período de 5(cinco) anos na modalidade de locação, a Administração Pública terá uma despesa de R\$ 2.477.021,40 (dois milhões, quatrocentos e setenta e sete mil vinte e um reais e quarenta centavos) mais a correção monetária.

Por outro lado, na modalidade de aquisição, no período de 5 (cinco) anos, a Administração Pública terá ativo de R\$ R\$ 435.000,00 (quatrocentos e trinta e cinco mil reais) ou uma receita financeira, em caso de leilão.

Sendo assim, os estudos preliminares evidenciam que a contratação da solução descrita, ou seja, por modo de licitação ou Adesão a Ata de Registro de Preços de veículo pesado e utilitários, para as atividades pretendidas, mostra-se viável tecnicamente. Logo, diante do exposto, declara-se ser viável a aquisição pretendida.

Por fim, para consecução de tal finalidade, deverá ser considerada a reserva e a disponibilidade orçamentária prevista e destinada ao objeto almejado, atendendo às especificações técnicas constantes no presente documento e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar a contratação, nos termos do art. 18, §1º, Inc. XIII da Lei nº14.133/2021 e Art. 9º, Inc. XIII da IN 58/2022.

Elaboração

GESSICA XAVIER DE SOUZAAssessora da Gerência de Almoxarifado e Patrimônio - GAP
[assinatura eletrônica]

Revisão e Validação

NALDO MACHADO DOS SANTOSGerente de Almoxarifado e Patrimônio - GAP
[assinatura eletrônica]Documento assinado eletronicamente por **NALDO MACHADO DOS SANTOS, Gerente**, em 02/04/2025, às 15:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).Documento assinado eletronicamente por **Géssica Xavier de Souza, Assessor(a)**, em 02/04/2025, às 15:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0058906187** e o código CRC **D7D8E891**.



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS

ANÁLISE DE RISCOS

ANÁLISE DE RISCO												
OBJETO: Aquisição de Material Permanente - VEÍCULO TIPO CAMINHÃO BAÚ CARGA SECA, com plataforma hidráulica na traseira para carga e descarga. PROCESSO: 0026.003968/2024-85												
IDENTIFICAÇÃO DE RISCO			NÍVEL DE RISCO			PRIORIZAÇÃO	RESPOSTA (M, A, T ou E)	AÇÕES SUGERIDAS	PLANO DE AÇÃO			
Risco	Causa do Risco	Consequência(s)	P	I	(P)x(I)				Quem?	Quando?	Como?	
ETAPA: ELABORAÇÃO DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP												
1º	Termo de Referência incompleto ou inadequado	Falhas na elaboração do ETP	Elaboração de edital inadequado gerando recursos ou impugnação quando da sua publicação, atrasando, assim o procedimento licitatório devido a republicação do edital.	2	5	10	Média	M	- Fazer Checklist - Revisão de todos os pontos do ETP	GC/GAP	Imediato	Revisão do Termo de Referência com inclusão das instruções ausentes.
2º	Descrição inadequada do objeto	Não autorização do prosseguimento para contratação	Contratação não produz resultados capazes de atender à necessidade demandada, com consequente desperdício de recursos públicos.	2	5	10	Médio	M	- Descrever adequadamente o objeto de forma clara e objetiva para entendimento de todas as áreas envolvidas.	GAP	Imediato	Recomendar correções e/ou adequações.
3º	Não aquisição do veículo	Falta de recursos para a contratação	Contingenciamento	2	5	10	Médio	M	- Ajustar o escopo; - Aguardar recursos.	DAF	Imediato	Ordenador de Despesas
4º	Estimativa incorreta de preços	Problemas no escopo; Aplicação incorreta das técnicas	Adequação do projeto quanto as suas especificações	1	5	5	Médio	M	- Realizar o máximo de pesquisas de preços, esgotando todos os meios (web, banco de preços e fornecedores); - Analisar criteriosamente os valores apresentados.	GC/GAP	Imediato	Trabalho em conjunto
5º	Acordos entre empresas que atuam no ramo pesquisado	Análise deficiente dos fornecedores dos serviços	Elevação do preço cobrado no mercado sobre o mesmo serviço ou produto.	3	5	15	Alto	E	- Realizar, juntamente com o demandante, análise criteriosa do Quadro Estimativo de Preços.	GC	No momento da aprovação do Quadro Estimativo de Preços	Em conjunto com o demandante
6º	Seleção de prestadores sem condições de cumprir o contrato	Deficiência das exigências referente às habilidades técnicas, econômicas, financeiras, seguro, atestado e sansões	Inexecução do contrato	1	5	5	Médio	M	- Verificar a idoneidade da empresa em outros órgãos da Adm Pública; - Exigir certificação compatível com o objeto no momento da contratação.	GC	Durante a fase de habilitação e antes da elaboração do contrato	Com os meios de contato disponíveis, certificando nos autos
7º	Ausência de justificativa para a contratação	Falta de habilidade técnica sobre itens da motivação	Não atendimento ao princípio da motivação	1	4	4	Baixo	M	- Apresentar justificativa para contratação conforme necessidades e planejamento estratégico da contratante.	GC	Na elaboração do TR	Trabalho em conjunto
8º	Critérios inadequados para pagamento	Ausência de previsão à forma de pagamento	Conflito e possíveis atrasos entre contratante e contratada; Desperdício de recursos.	1	5	5	Médio	M	- Informar formas de pagamento disponíveis e indicar a que melhor se aplica ao caso.	GC	Na elaboração do TR	Adequando o TR
ETAPA: ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA - TR												
9º	Ausência de critérios para recebimento do objeto	Ausência de informação	Não segregação entre recebimento provisório e definitivo, com consequente não avaliação de outros aspectos contratuais ou recebimento do objeto em desconformidade com as especificações técnicas.	1	3	3	Baixo	E	- Adotar critérios e prazos para recebimento do objeto conforme legislação, estabelecidos no Regulamento Interno. - Se forem encontradas discrepâncias durante as inspeções, é importante comunicar imediatamente ao fornecedor e solicitar as devidas correções ou substituições nos veículos para assegurar que estejam de acordo com as especificações técnicas.	GC	Na elaboração do Termo de Referência	Definir e indicar a figura do fiscal para as contratações.
10º	Ausência ou insuficiência dos critérios de julgamento das propostas	Falta de definição no ETP	Seleção da proposta por critério diverso do objetivo da contratação; Desperdício de recursos.	1	5	5	Médio	M	- Questionar a área demandante quanto aos critérios de julgamento.	GC	Na elaboração do TR	Adequando o TR
11º	Ausência de critérios necessários para execução do contrato ou Falta de clareza/distorções relacionada as obrigações das partes	Execução contratual inadequada	Inadimplemento contratual; Prejuízos ao Interesse Público	3	4	12	Alto	E	- Definição clara dos critérios que a contratada deve atender. - Inclusão de cláusulas específicas sobre os critérios de execução e penalidades por descumprimento, bem como mecanismos de correção.	GAP/GC/GCONTRAT	Na elaboração do TR	Trabalho em Conjunto (GAP/GC/GCONTRT) para definir os critérios necessários e suficientes.
12º	Pesquisa de mercado inadequada	Negligência/ Ausência na pesquisa de preços	Contratações inadequadas e preços elevados	2	5	10	Média	M	Reanalisar os métodos de pesquisa (fornecedores, preços públicos, etc.) e os critérios para os estabelecimentos dos valores.	GAP/GC	Durante a fase de planejamento	Trabalho em Conjunto (GAP/GC/GCONTRT) para definir os critérios necessários e suficientes.
ETAPA: GESTÃO DO CONTRATO												
13º	Possibilidade do fornecedor não cumprir com as despesas de carregamento, transporte, descarregamento e entrega.	Aumento dos custos de transporte/Falhas na gestão da cadeia de suprimentos/Desastres naturais/Eventos imprevistos	Atraso na execução da demanda do programa	2	5	10	Médio	M	- Incluir cláusulas que abordam as responsabilidades do fornecedor em relação ao carregamento, transporte, descarregamento e entrega. - Manter a comunicação aberta e regular com os fornecedores para entender suas capacidades e limitações.	GCONTRAT	Na elaboração do contrato	Revisão dos contratos, certificando que o fornecedor abordem as responsabilidades em cláusulas

14º	Possibilidade do fornecedor não cumprir o prazo estabelecido para a entrega do veículo conforme contrato estabelecido	Atraso na entrega do veículo por parte do fornecedor	Atraso na execução da demanda do programa	2	5	10	Médio	M	-Incluir no contrato cláusulas que estipulem penalidades financeiras para o fornecedor em caso de atraso na entrega do veículo. -Essas penalidades devem estar claramente definidas no contrato, especificando os valores e os critérios para sua aplicação. Se houver atraso na entrega, a penalidade previamente determinada no contrato deve ser imposta conforme acordado. Isso pode envolver multas, descontos no pagamento ou outras medidas punitivas.	GC/GCONTRAT	Na elaboração do TR/ elaboração do Contrato	Incluir Penalidades no Termo de Referência de forma clara e comprehensível
15º	Possibilidade de possíveis defeitos de fabricação	Erro no processo produtivo do fabricante	Interrupção das ações	3	5	15	Alto	M	Definição clara do objeto e condições da contratação.	GC/GCONTRAT	Na elaboração do TR/ elaboração do Contrato	Incluir a descrição detalhada da necessidade da compra/contratação

Para elaboração do Mapa acima foram consideradas a Matriz de Risco e a Escala abaixo:

MATRIZ DE RISCO						
IMPACTO (I)	Muito Alto 5	5 (RM)	10 (RM)	15 (RA)	20 (RE)	25 (RE)
	Alto 4	4 (RB)	8 (RM)	12 (RA)	16 (RA)	20 (RE)
	Médio 3	3 (RB)	6 (RM)	9 (RM)	12 (RA)	15 (RA)
	Baixo 2	2 (RB)	4 (RB)	6 (RM)	8 (RM)	10 (RM)
	Muito Baixo 1	1 (RB)	2 (RB)	3 (RB)	4 (RB)	5 (RM)
	Muito Baixa 1	Baixa 2	Média 3	Alta 4	Muito Alta 5	

ESCALA PARA CLASSIFICAÇÃO DE NÍVEIS DE RISCO			
RB (Risco Baixo)	RM (Risco Médio)	RA (Risco Alto)	RE (Risco Extremo)
1 - 4	5 - 10	12 - 16	20 - 25

Legenda para a coluna "RESPOSTA"			
M	A	T	E
Mitigar	Aceitar	Transferir	Evitar

Porto Velho, data e hora do sistema.

NALDO MACHADO DOS SANTOS
Gerente de Almoxarifado e Patrimônio - GAP

Elaborado por:
Géssica Xavier de Souza
Assessora GAP/DAF/SEAS



Documento assinado eletronicamente por **NALDO MACHADO DOS SANTOS**, Gerente, em 19/08/2024, às 12:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 de Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0050166443** e o código CRC **0F38AC7F**.



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS

SAMS

Órgão Requisitante:	Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS	Nº. Processo:	0026.003968/2024-85	
Exposição do Motivo:	AQUISIÇÃO DE VEÍCULO TIPO CAMINHÃO BAÚ CARGA SECA, com plataforma hidráulica na traseira para carga e descarga, com largura de 2.400 mm; Altura do baú 2.500 mm, com elevação de carga de no mínimo 2.200 kg.			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	V. UNIT.
01	<p>VEÍCULO TIPO CAMINHÃO BAÚ CARGA SECA, com plataforma hidráulica na traseira para carga e descarga, com largura de 2.400 mm; Altura do baú 2.500 mm, com elevação de carga de no mínimo 2.200 kg.</p> <p>Novo, "0" km (zero quilômetro), preferencialmente na cor branca, podendo ser na cor preta ou cinza, ano/modelo mínimo 2023 ou superior. Motor movido a diesel com 06 cilindros; Potência de mínima 280 CV; Injeção eletrônica; Tração 6x2; Torque máximo de 1850. RPM; Transmissão manual com 06 marchas a frente e 01 à ré ou superior; Câmera de Ré, com visualização em tempo real e o veículo deve possuir também uma buzina para deslocamentos em marcha à ré, com som intermitente, acionada automaticamente sempre que a ré é engatada; som com bluetooth e, entrada de USB, vidros e travas elétricas; Direção hidráulica integral ou superior; Ar condicionado; Banco reclinável, com courvin ou superior;</p> <p>Veículo dotado com todos os acessórios e documentos exigidos pelo DENATRAN. Entre eixo no mínimo de 5100 mm; Suspensão dianteira com molas parabólicas, amortecedores hidráulicos telescópicos de dupla ação, barra estabilizadora; Suspensão traseira com eixo rígido motriz e eixo auxiliar, tag-tanden tipo balancim com sensor eletropneumático para eixo auxiliar, molas semi elípticas assimétricas trapezoidais; Freio de serviço a ar, tambor na dianteira e traseira com ABS + EBD + ATC + HSA + ESC; Freio motor de cabeçote e válvula tipo borboleta; Freio de Estacionamento de sistema pneumático. Peso bruto total - PBT de no mínimo 23.000 kg; Peso Bruto Total Combinado (PBTC) de 35.000 kg.</p> <p>Descrição Complementar do Baú: Comprimento de no mínimo total baú 10.000 mm; Largura externa do baú 2.400 mm; Altura do baú 2.500 mm; Estrutura do baú fabricada em duralumínio extrudado ou aço galvanizado do tipo cartola ou ômega, com alma de 31 mm, dispostos simetricamente nas laterais e teto com quantidade mínima de 3 perfis por chapa; Revestimento do baú nas paredes laterais, frontal e traseira em chapas de liga de alumínio com espessura de 1 mm fixadas aos perfis estruturais por rebites e/ou coladas; Assoalho anti-derrapante soldável com chapa de ferro de no mínimo 5 mm; Mão francesa para sustentação do assoalho com até 45 cm de espaçamento; Estrutura de ripamento nas paredes internas para proteção da carga; Porta lateral nas duas laterais do baú; com iluminação interna, com escada de acesso em todas portas, Instalação elétrica do baú em conformidade as normas do CNT, adesivos refletivos conforme deliberação 27 de 18/04/2001 do DENATRAN; Pintura externa das partes metálicas em P.U. Na cor branca.</p> <p>Registro: o veículo deverá ser entregue licenciado e emplacado na categoria de veículo oficial e em nome da Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS, todas as taxas e despesas quitadas (IPVA, primeiro emplacamento, jogo de placas, despachante, etc.), com o primeiro emplacamento no município de Porto Velho. Garantia mínima de 24 (vinte e quatro) meses pelo fabricante, assistência técnica e reposição de peças disponíveis no Estado de Rondônia, sendo que a empresa deverá apresentar na fase de licitação a razão social e o endereço da empresa que prestará a assistência técnica.</p> <p>Padronização: os veículos deverão ser entregues plotados com a logo da SEAS e do GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA. O adesivo para plotagem deverá ter Película opaca autoadesiva, branca, cast, polimérica, com impressão digital a base-solvente e com recorte eletrônico, impresso e instalado, em superfícies planas, corrugadas, com curvas simples, compostas ou complexas, para sinalização dos veículos. Deverá conter adesivos nas portas do motorista e carona e nas laterais da carroceria e baú. A logo para plotagem será disponibilizada após o certame licitatório para a empresa vencedora.</p>	UNIDADE	01	
Carimbo do CNPJ/CPF-ME	<p>Local:</p> <p>Data:</p> <p>Banco:</p> <p>Agência:</p> <p>C/C:</p>	Responsável pela cotação da Empresa:	<p>USO EXCLUSIVO DA SEAS</p>	
			Valor da Proposta:	
			Validade Proposta:	
			Assinatura:	
			Prazo de Entrega:	
<p>A empresa vencedora deverá apresentar no ato da entrega do objeto, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, os seguintes documentos: CERTIDÕES NEGATIVAS junto ao INSS, FGTS, DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, TRIBUTOS FEDERAIS, TRIBUTOS ESTADUAIS E TRIBUTOS MUNICIPAIS</p>				



Documento assinado eletronicamente por **Lucas Antonio Aires da Silva, Técnico**, em 02/12/2024, às 14:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Raquel Rocha Cordeiro, Gerente**, em 02/12/2024, às 14:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **ANDERSON MELO TINOCO DA SILVA, Diretor**, em 03/12/2024, às 08:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0055299730** e o código CRC **6DC680D8**.



ITEM	DESCRÍÇÃO	UNID	QUANT.(A)	EMP 1	EMP 2	EMP 3	EMP 4	PREÇO MÍNIMO (D)	PREÇO MÉDIO (E)	PREÇO MEDIANO (F)	DESVIO PADRÃO	COEFICIENTE DE VARIAÇÃO	PARÂMETRO UTILIZADO (MÍNIMO/MÉDIO)	SUBTOTAL GERAL [F + G]
1	VEÍCULO TIPO CAMINHÃO BAÚ CARGA SECA, com plataforma hidráulica na traseira para carga e descarga, com largura de 2.400 mm; Altura do baú 2.500 mm, com elevação de carga de no mínimo 2.200 kg.	UND	1	R\$ 1.470.000,00	R\$ 1.632.772,16	R\$ 763.900,00	R\$ 858.500,00	763.900,00	R\$ 1.181.293,04	1.164.250,00	434.203,26	36,75%	MEDIANA	R\$ 1.164.250,00
VALOR TOTAL														R\$ 1.164.250,00
LEGENDA:														
NC = Não encontrado														
NOTA EXPLICATIVA: IDENTIFICAÇÃO DAS COTAÇÕES														
EMP1 BANCO DE PREÇOS EMP2 BANCO DE PREÇOS EMP3 BANCO DE PREÇOS EMP4 BANCO DE PREÇOS														
1) As descrições foram reduzidas neste quadro comparativo, porém se encontra completas no termo de referência (0055082366).														